

## CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/MF nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 25 dias do mês de julho de 2025, às 14h, na sede social da CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1779, 5º e 7º andares, salas 51, 52, 71 e 72, Jardim Paulistano, CEP 01452-914 ("Companhia").

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença de acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e conforme se verifica da assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, havendo, portanto, quórum suficiente para instalação e para deliberação das matérias constantes da ordem do dia.

**3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Edmar Vilela de Queiroz Filho e secretariados pelo Sr. Daniel Correa De Miranda.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) criação de nova classe de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia (ações ordinárias classe B); (ii) assumindo que a matéria anterior seja aprovada, criação de classe de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, e a possibilidade de ações ordinárias classe B serem conversíveis em ações preferenciais; (iii) assumindo que as matérias anteriores sejam aprovadas, aumento do limite do capital autorizado da Companhia; (iv) assumindo que as matérias anteriores sejam aprovadas, aumento do capital social da Companhia e emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, com a atribuição, como vantagem adicional à subscrição das novas ações ordinárias, de bônus de subscrição de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado; (v) assumindo que as matérias anteriores sejam aprovadas, homologação do aumento do capital social decorrente da conversão, por determinados titulares, de seus respectivos bônus de subscrição; (vi) assumindo que as matérias anteriores sejam aprovadas, alteração da composição do conselho de administração da Companhia; (vii) assumindo que as matérias anteriores sejam aprovadas, alteração do prazo de mandato dos conselheiros da Companhia; (viii) assumindo que as matérias anteriores sejam aprovadas, alteração das matérias de competência da assembleia geral da Companhia; (ix) assumindo que as matérias anteriores sejam aprovadas, alteração das matérias de competência do conselho de administração da Companhia; (x) assumindo que as matérias anteriores sejam aprovadas, reforma integral e consolidação do estatuto social da Companhia; e (xi) assumindo que as matérias anteriores sejam aprovadas, autorização aos diretores da Companhia para a prática de todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações acima.

**5. Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar a lavratura desta ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com a autorização contida no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Aprovar a criação de novas classes de ações ordinárias "B", nominativas, sem valor nominal, as quais serão detidas exclusivamente por Investidores BHCAs, e que passam a compor o capital da Companhia e são em tudo idênticas às ações ordinárias já emitidas pela Companhia, com a exceção da possibilidade de serem convertidas automaticamente em ações preferenciais da Companhia exclusivamente nas hipóteses previstas no estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar nos termos abaixo. Os acionistas consignaram, ademais, que as ações ordinárias já emitidas pela Companhia passam a ser denominadas ações ordinárias classe "A".

5.3. Aprovar a criação de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, que, se e quando emitidas e/ou subscritas, passam a compor o capital social da Companhia juntamente com as ações ordinárias classe "A" e "B", e a possibilidade de os acionistas converterem em ações ordinárias classe "B" em ações preferenciais exclusivamente nas hipóteses previstas no estatuto social da Companhia, bem como os mecanismos para tanto.

5.4. Aprovar um aumento do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, atualmente de R\$ 13.020.952,39 (treze milhões vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), para R\$ 13.402.708,77 (treze milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e oito reais e setenta e sete centavos), permitindo, portanto, que a Companhia aumente seu capital social em até R\$ 13.402.708,77 (treze milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e oito reais e setenta e sete centavos) mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer as condições de emissão, inclusive preço, prazo e forma de subscrição e integralização das ações emitidas.

5.5. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 10.093.764 (dez milhões, noventa e três mil, setecentos e quatro) novas ações ordinárias classe "B", nominativas e sem valor nominal da Companhia ("Ações Ordinárias").

5.5.1. Consignar que: (i) o capital social da Companhia está neste ato totalmente integralizado, inclusive o montante de R\$ 13.020.952,39 (treze milhões vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) anteriormente pendente de integralização; (ii) após o aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia passa de R\$ 245.461.347,33 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), dividido em 112.269.556 (cento e doze milhões, duzentas e sessenta e nove mil, quinhentas e cinquenta e seis) ações ordinárias classe "A" e 10.093.764 (dez milhões, noventa e três mil, setecentos e quatro) ações ordinárias classe "B", todas nominativas e sem valor nominal. 5.6.2. Em virtude dos termos aprovados nas deliberações acima, a redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 315.168.319,52 (trezentos e quinze milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 112.269.556 (cento e doze milhões, duzentas e sessenta e nove mil, quinhentas e cinquenta e seis) ações ordinárias classe "A", nominativas e sem valor nominal; 12.912.693 (doze milhões, novecentas e doze mil, seiscentas e noventa e três) ações ordinárias classe "B", nominativas e sem valor nominal e (0 zero) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. As ações são nominativas e sua propriedade será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Parágrafo Segundo. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia. Parágrafo Terceiro. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto em lei. Parágrafo Quarto. O capital social da Companhia poderá ser aumentado (i) em até R\$ 13.020.952,39 (treze milhões vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), por meio da emissão de ações ordinárias classe "A", e (ii) em até R\$ 303.831,70 (trezentos e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos), por meio da emissão de ações ordinárias classe "B", independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que definirá as condições de integralização, as características, a quantidade das ações a serem emitidas e o preço de emissão. Parágrafo Quinto. As ações preferenciais, se emitidas, serão nominativas, sem valor nominal, não conferem aos seus titulares o direito de voto nas assembleias de acionistas da Companhia, salvo nas hipóteses previstas em lei e, em caso de liquidação da Companhia, têm prioridade no reembolso de capital sobre as ações ordinárias, no valor por ação preferencial, conforme o caso, correspondente à divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações de emissão da Companhia. Parágrafo Sexto. As ações ordinárias classe "B" serão detidas exclusivamente por Investidores BHCAs (conforme definidos no Capítulo XIV deste Estatuto Social). 5.7. Aprovar a alteração da composição do conselho de administração da Companhia, que passará da atual composição, de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) membros, para no mínimo 07 (sete) e no máximo 13 (treze) membros, dos quais um será o seu presidente. 5.8. Aprovar a alteração do prazo de mandato dos conselheiros de administração da Companhia, que passará dos atuais 2 (dois) anos para 3 (três) anos. 5.9. Aprovar a alteração do rol das matérias de competência exclusiva da Assembleia-geral da Companhia sujeitas ao voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, para refletir os termos do acordo de acio-

neração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual. Artigo 11º. Tanto o Conselho de Administração como a Diretoria deverão ser compostos por pessoas de reputação ilibada e reconhecida capacidade profissional, que deverão decidir sobre os assuntos de sua competência de forma independente e em conformidade com os interesses da Companhia. Capítulo VI – Conselho de Administração. Artigo 12º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 13 (treze) membros, dos quais um será o seu Presidente, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia e por ele destituíveis a qualquer tempo. A Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá designar o seu Presidente. Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração deverá ser composto por no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento de conselheiros independentes, conforme definido no Parágrafo Quarto deste artigo. Parágrafo Segundo. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado e de 3 (três) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Parágrafo Terceiro. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do pedido de substituição ou da ocorrência do evento que causar a vacância, para eleger seu substituto, que completará o prazo de gestão em curso. Parágrafo Quarto. Para fins de aplicação do disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo, é considerado membro independente aquele que não mantém vínculo com: (i) a Companhia, sua controladora direta ou indireta, controladas ou sociedades controladas, controle comum direto ou indireto; (ii) administrador da Companhia, sua controladora direta ou indireta; ou controlado; (iii) pessoa autorizada a operar nos mercados administrados pela Companhia; e (iv) sócio detentor de 5% (cinco por cento) ou mais do capital votante da Companhia. Parágrafo Quinto. Conceitua-se como vínculo previsto no "caput" do Parágrafo Quarto deste artigo: (i) relação empregatícia ou decorrente de contrato de prestação de serviços profissionais permanentes ou participação em qualquer órgão administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo; (ii) participação direta ou indireta, em percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital total ou do capital votante; ou (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau. Parágrafo Sexto. Equipara-se à relação acima, para efeito do disposto no item (i) do Parágrafo Quinto deste artigo, aquela existente no prazo de até 1 (um) ano antes da posse como membro do Conselho de Administração. Parágrafo Sétimo. Não se considera vínculo para efeito do disposto no Parágrafo Quinto, a participação em órgão administrativo ou fiscal na qualidade de membro independente. Artigo 13º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita em português, acompanhada de tradução livre em inglês, por meio eletrônico ou carta com aviso de recebimento, entregue a todos os demais membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, sendo certo que as reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer, no mínimo, com periodicidade trimestral. Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício. Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros por si ou que tenham nomeado outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome, na forma do Parágrafo Quarto deste artigo. Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por qualquer membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião designar o secretário. Parágrafo Quarto. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração. Artigo 14º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas em inglês e: (a) pessoalmente, na sede da Companhia; ou (b) remotamente, por quaisquer meios eletrônicos, incluindo sem se limitar a video conferência ou conferência telefônica. Os membros do Conselho de Administração podem (i) nomear qualquer outro membro como seu procurador para votar em assembleia, desde que a procuração seja entregue ao presidente do Conselho de Administração, ou (ii) enviar seu voto ao presidente do Conselho de Administração, antes da reunião, por e-mail, correio eletrônico, fax-símile, carta registrada ou carta entregue em mãos. Parágrafo Primeiro. No caso de reunião realizada por quaisquer meios eletrônicos, incluindo, mas sem se limitar a video conferência ou conferência telefônica, é necessário que: (i) os membros do Conselho de Administração possam ser claramente identificados; e (ii) os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião confirmem seus votos, por meio de carta, e-mail ou fax-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, imediatamente após a reunião. Parágrafo Segundo. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, sob a forma sumária, a qual vinculará todos os conselheiros, presentes e ausentes, e deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Será válida a ata assinada apenas pelo presidente e secretário da reunião, com anuência dos membros do Conselho de Administração presentes. A ata deverá ser redigida em português e ser acompanhada de tradução livre em inglês. Artigo 15º. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que: (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar, desde que a procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, via e-mail, fax-símile, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de video conferência ou conferência telefônica, desde que observadas as condições do Artigo 14º. Parágrafo Primeiro acima. Artigo 16º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião, exceto nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro do Artigo 17º abaixo e no acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede. Artigo 17º. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei, por este Estatuto Social ou pelo acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias: (i) fixação, orientação e supervisão geral dos negócios da Companhia; (ii) aprovação e/ou alteração dos regulamentos da Companhia, das Políticas Internas, das Políticas Corporativas e do Código de Conduta Ética, de acordo com normativos e legislações aplicáveis; (iii) realização de chamadas de capital para a integralização de ações subscritas e não integralizadas; (iv) elaboração da proposta de declaração, distribuição e fixação das condições de pagamento de dividendos, incluindo dividendos intermediários e intercalares e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio, para aprovação da Assembleia Geral; (v) deliberação sobre a remuneração individual dos administradores dentro do limite máximo anual estabelecido pela Assembleia Geral; (vi) aprovação de qualquer mudança substancial e materialmente relevante nas políticas contábeis da Companhia; (vii) deliberação sobre a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (viii) aprovação e/ou alteração a planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, planos de previdência privada, planos de incentivo ou quaisquer outros planos semelhantes da Companhia em favor dos administradores da Companhia, direta ou indiretamente; (ix) aprovação ou alteração de política de remuneração variável de administradores e empregados; (x) aprovação da eleição ou destituição dos Diretores da Companhia; (xi) aprovação do plano de negócios da Companhia e suas alterações e/ou revisões periódicas; (xii) aprovação da proposta orçamentária da Companhia para o exercício social seguinte, incluindo o orçamento da Diretoria de Fiscalização e Supervisão previamente aprovado pelo Comitê de Fiscalização e Supervisão; (xiii) aprovação de contratos que gerem obrigações para a Companhia cujo valor seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de forma isolada ou agregada, no mesmo exercício social, exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento de capital da Companhia; (xiv) aprovação de contratos com clientes com prazo superior a 5 (cinco) anos e/ou que contenham cláusula de exclusividade, exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento de capital da Companhia; (xv) aprovação da aquisição de bens, direitos e outros ativos envolvendo valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de forma isolada ou agregada, no mesmo exercício social, exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento de capital da Companhia; (xvi) aprovação da alienação, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, de ativos imobilizados ou intangíveis quando o valor da operação ultrapassar, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de forma isolada ou agregada, no mesmo exercício social, exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento de capital da Companhia; (xvii) participação em outras sociedades, fundos de investimento, consórcios ou empreendimentos, bem como qualquer forma de aquisição, compra, subscrição, desinvestimento, oneração, alienação ou liquidação de participações societárias; (xviii) aprovação da contratação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pela Companhia, em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de forma isolada ou agregada, no mesmo exercício social, exceto se previsto no plano de negócios da Companhia ou no orçamento de capital da Companhia; (xix) aprovação da realização de despesas, em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de forma isolada ou agregada, no mesmo exercício social, exceto se previsto no plano de negócios da Companhia; (xx) realização de acordo em qualquer disputa, arbitragem ou outro processo relevante em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (xxi) nomeação ou destituição de auditores independentes para a auditoria de demonstrações financeiras da Companhia, exceto por auditores independentes pré-aprovados nos termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede; (xxii) aprovação do plano corporativo de continuidade dos negócios; (xxiii) aprovação do relatório anual de controles internos de riscos operacionais; (xxiv) aprovação das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia a serem submetidas à Assembleia Geral; (xxv) desenvolvimento de qualquer atividade fora do escopo do objeto social da Companhia, exceto se necessário para os negócios atuais ou futuros da Companhia nos termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede; (xxvi) capitalizações (aumento do capital social) dentro do limite do capital autorizado, em casos não contemplados no plano de incentivo de longo prazo da Companhia conforme aprovado nos termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede; (xxvii) transferência de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações devido a doença grave de um acionista nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; (xxviii) nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, (a) renúncia a qualquer das obrigações de não-competição ou de não-solicitação ali previstos; ou (b) qualquer aprovação para que a Companhia deixe de pagar eventuais remunerações devidas no âmbito das obrigações de não-competição; (xxix) aprovação do ajustamento pela Companhia (a) de

5.10. Aprovar a alteração da relação de matérias de competência exclusiva do conselho de administração da Companhia, e o rol de matérias sujeitas a quórum qualificado, de modo a, respectivamente, (a) reformar a lista das referidas matérias, (b) ajustar o quórum qualificado do Parágrafo Primeiro para que a aprovação das matérias listadas no referido parágrafo passem a estar sujeitas ao voto afirmativo de 2/3 dos membros do conselho de administração da Companhia no momento da deliberação, e (c) ajustar as matérias sujeitas ao referido quórum qualificado, para refletir os termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede. 5.11. Aprovar a alteração do método de resolução controversas ou disputas oriundas do Estatuto Social da Companhia, que passarão a ser submetidas ao foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 5.12. Aprovar a reforma integral e consolidação do estatuto social da Companhia, o qual, já contemplando as deliberações tomadas nos itens acima e refletindo os termos do aditamento ao Acordo de Acionistas assinado nesta data, conforme arquivado na sede da Companhia, passará a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo II. 5.13. Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações tomadas nesta ata. 6. Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. São Paulo, 25 de julho de 2025. (Ass.) Edmar Vilela de Queiroz Filho – Presidente; Daniel Correa De Miranda – Secretário. Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Denominação, Sede e Duração: Artigo 1º. A CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1779, 5º e 7º andares, salas 51, 52, 71 e 72, Jardim Paulistano, CEP 01452-914. Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios, estabelecimentos ou representações da Companhia de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado. Capítulo II – Objeto Social: Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) administração de plataforma eletrônica e/ou sistemas de compensação e liquidação, com a finalidade de exercer atividades de registro e depósito centralizado de títulos, valores mobiliários e de outros ativos e instrumentos financeiros ("Ativos Financeiros"), incluindo o registro de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros decorrentes de negociação entre os participantes ou ainda, por determinação das autoridades brasileiras competentes; (ii) criação e desenvolvimento de softwares voltados para os mercados financeiros, de capitais e segurador; (iii) processamento de dados e gerenciamento de softwares; (iv) constituição e gestão de bancos de dados e atividades correlatas; (v) exploração dos direitos de uso de softwares; (vi) consultoria em tecnologia da informação relacionada às atividades acima descritas; (vii) apoio administrativo e operacional, incluindo a análise e inserção de dados e informações nos sistemas de tecnologia da informação desenvolvidos e/ou utilizados pela Companhia; e (viii) participação no capital social de outras sociedades e joint ventures que tenham por objeto atividades complementares, conexas ou assemelhadas àquelas desenvolvidas pela Companhia. Parágrafo Único. Os serviços que eventualmente dependam de prévia autorização pelas autoridades brasileiras e órgãos reguladores, notadamente Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e Superintendência de Seguros Privados, somente poderão ser prestados pela Companhia após a obtenção das respectivas autorizações. Capítulo III – Capital Social e Ações: Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 315.168.319,52 (trezentos e quinze milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 112.269.556 (cento e doze milhões, duzentas e sessenta e nove mil, quinhentas e cinquenta e seis) ações ordinárias classe "A", nominativas e sem valor nominal; 12.912.693 (doze milhões, novecentas e doze mil, seiscentas e noventa e três) ações ordinárias classe "B", nominativas e sem valor nominal e (0 zero) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. As ações são nominativas e sua propriedade será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Parágrafo Segundo. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia. Parágrafo Terceiro. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto em lei. Parágrafo Quarto. O capital social da Companhia poderá ser aumentado (i) em até R\$ 13.020.952,39 (treze milhões vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), por meio da emissão de ações ordinárias classe "A", e (ii) em até R\$ 303.831,70 (trezentos e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos), por meio da emissão de ações ordinárias classe "B", independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que definirá as condições de integralização, as características, a quantidade das ações a serem emitidas e o preço de emissão. Parágrafo Quinto. As ações preferenciais, se emitidas, serão nominativas, sem valor nominal, não conferem aos seus titulares o direito de voto nas assembleias de acionistas da Companhia, salvo nas hipóteses previstas em lei e, em caso de liquidação da Companhia, têm prioridade no reembolso de capital sobre as ações ordinárias, no valor por ação preferencial, conforme o caso, correspondente à divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações de emissão da Companhia. Parágrafo Sexto. As ações ordinárias classe "B" serão detidas exclusivamente por Investidores BHCAs (conforme definidos no Capítulo XIV abaixo), e poderão ser convertidas em ações preferenciais nos termos do Capítulo XIV deste Estatuto Social. Capítulo IV – Assembleias Gerais: Artigo 6º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas, a qualquer momento, pelo Presidente do Conselho de Administração, por decisão deste ou a pedido por escrito de qualquer acionista que detenha pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, ou de acordo com as demais disposições legais aplicáveis, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, nos termos da legislação aplicável. Na hipótese de o Presidente do Conselho de Administração deixar de realizar a convocação da Assembleia Geral em 3 (três) dias do recebimento do pedido por escrito de qualquer acionista nos termos deste parágrafo, o referido acionista poderá convocar a Assembleia Geral em seu lugar. Parágrafo Segundo. Os trabalhos da Assembleia Geral devem ser dirigidos por mesa composta de presidente e secretário. O presidente da mesa será o Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, qualquer outra pessoa presente na Assembleia Geral e escolhida pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral. O secretário da mesa será qualquer pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes. Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral em que comparecerem todos os acionistas da Companhia. Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria dos votos dos Acionistas presentes, não se computando os votos em branco. Parágrafo Único. As matérias abaixo definidas dependerão de voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, exceto se quórum diverso estiver previsto no acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede ou na lei aplicável (neste último caso, apenas na hipótese de o quórum previsto em lei aplicável ser maior): (i) alteração do Estatuto Social, ressalvadas as alterações relacionadas ao desenvolvimento das atividades da Companhia conforme exigido pela legislação aplicável, nos termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede; (ii) alteração dos direitos das ações de emissão da Companhia, criação de nova classe ou espécie de ações ou conversão das ações existentes em outras classes ou espécies de ações; (iii) autorização, criação ou emissão (seja por reclassificação ou de qualquer outra forma) de qualquer participação societária com preferência de liquidação que seja sobre as ações ordinárias; (iv) emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia exceto de acordo com o plano de incentivo de longo prazo da Companhia conforme aprovado nos termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede; (v) resgate de ações ou qualquer espécie de aquisição, pela Companhia, das ações de emissão da Companhia ou de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (vi) capitalizações (aumento do capital social) ou redução do capital social da Companhia, com ou sem a emissão e/ou cancelamento de ações; (vii) aprovação do valor anual global máximo da remuneração dos administradores da Companhia; (viii) autorização para que a administração da Companhia realize pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou deliberação sobre a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia; (ix) qualquer alteração nos termos da política de dividendos da Companhia; (x) alterações, atualizações e modificações em valor superior a 10% (dez por cento) do orçamento anual da Companhia; (xi) aprovação do pagamento de dividendos, de juros sobre o capital próprio ou de qualquer outro pagamento pela Companhia aos acionistas em desacordo com as políticas da Companhia; (xii) cisão, incorporação da Companhia ou de suas ações, incorporação de sociedade ou aquisição ou subscrição de ações de outra sociedade pela Companhia, transformação do tipo societário ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia; (xiii) arquivamento de documentos e/ou prática dos atos necessários à admissão da Companhia à negociação em qualquer bolsa de valores mobiliários; e (xiv) qualquer dos assuntos acima com relação a qualquer pessoa na qual a Companhia detenha qualquer participação ou direito. Artigo 8º. As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os Acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os Diretores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral. A ata deverá ser transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias da Companhia. Será válida a ata assinada apenas pelo presidente e secretário da reunião, com anuência dos acionistas presentes. A ata deverá ser redigida em português e acompanhada de tradução livre para inglês. Capítulo V – Administração: Artigo 9º. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do termo de posse, e nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente. Parágrafo Segundo. Os membros dos órgãos de administração deverão observar, no que for aplicável, as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração em violação ao disposto em tais acordos de acionistas. Artigo 10º. A remuneração

continua ...

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/10/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal) ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



... continuação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2025 da CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

quaisquer ações judiciais ou litígios em geral em que a parte contrária (e não a entidade responsável pela decisão do litígio) seja ou que envolva, sob qualquer forma, qualquer autoridade governamental; ou (b) de reclamação, notificação ou pedido de investigação perante uma autoridade governamental contra (ou citando práticas ilegais, incluindo de natureza anticompetitiva) qualquer terceiro, seja relacionado a processos judiciais, arbitrais ou administrativos; (xxx) cumprir o quanto disposto no Regulamento da Plataforma no que se refere ao Processo Disciplinar e Penalidades, e ao Processo para a obtenção do Direito de Acesso à Plataforma. (xxxi) aprovação da destituição do Diretor Presidente da Companhia, nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; (xxxii) exceto pelas autorizações emitidas pela Central de Serviços de Depósitos, pelo Sistema de Liquidação, pelo Mercado de Balcão Organizado e quaisquer produtos relacionados a tais autorizações, a solicitação de autorizações perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, O Banco Central do Brasil – BACEN ou a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (incluindo quaisquer autorizações relacionadas à bolsa de valores e à Câmara Central de Compensação); (xxxiii) aprovação do início efetivo das atividades após a concessão de quaisquer das autorizações que estão sujeitas à aprovação nos termos do item (xxxii) acima; (xxxiv) proposta de alteração dos direitos das ações de emissão da Companhia, criação de nova classe ou espécie de ações ou conversão das ações existentes em outras classes ou espécies de ações, para aprovação da Assembleia Geral; (xxxv) proposta para a autorização, criação ou emissão (seja por reclassificação ou de qualquer outra forma) de qualquer participação societária com preferência de liquidação que seja sênior às ações ordinárias, para aprovação da Assembleia Geral; (xxxvi) proposta para aprovação do valor anual global máximo da remuneração dos administradores da Companhia pela Assembleia Geral; (xxxvii) aprovação da celebração ou alteração de contratos entre a Companhia e Partes Relacionadas (conforme definido no Artigo 17º. Parágrafo Terceiro abaixo), exceto por transações entre a Companhia e Partes Relacionadas (conforme definido no Artigo 17º. Parágrafo Terceiro abaixo) em que a Companhia seja contratada para prestar serviços de acordo com as práticas usuais de mercado; (xxxviii) proposta de pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro pagamento pela Companhia aos acionistas em desacordo com as políticas da Companhia, para aprovação da Assembleia Geral; (xxxix) proposta de cisão, incorporação da Companhia ou de suas ações, incorporação de sociedade ou aquisição ou subscrição de ações de outra sociedade pela Companhia, transformação do tipo societário ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia, para aprovação da Assembleia Geral; (xl) aprovação do ajustamento pela Companhia de quaisquer ações judiciais ou litígios em que a parte contrária (e não a entidade responsável pela decisão do litígio) seja qualquer autoridade governamental; (xli) aprovação de prestação e concessão de garantias, inclusive penhor, endosso, fiança, carta de fiança, aval, nota promissória, *Comfort Letter*, letras de câmbio, entre outros, pela Companhia em favor de terceiros; e (xlii) qualquer um dos assuntos acima com relação a qualquer pessoa na qual a Companhia detenha qualquer participação ou direito. **Parágrafo Primeiro.** Observado o disposto no **Parágrafo Segundo** abaixo, as deliberações do Conselho de Administração que versem sobre as matérias indicadas nos itens (vii), (viii), (ix), (x), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xv), (xvi), (xvii), (xviii), (xix), (xx), (xxi), (xxvii), (xxviii), (xxviii), (xxviii) e (xxix) deste **Artigo 17º** dependerão, para sua aprovação, do voto afirmativo de ao menos 2/3 do número de membros do Conselho de Administração no momento da deliberação. **Parágrafo Segundo.** As quantias expressas em reais neste **Artigo 17º** serão corrigidas anualmente com base na variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (IPCA) a partir de 12 de setembro de 2018. **Parágrafo Terceiro.** Para fins do presente Estatuto Social, **"Parte Relacionada"** significa, com relação a uma pessoa física ou jurídica, (i) qualquer de suas Afiliadas e/ou sócios, acionistas, quotistas (em qualquer caso, diretos ou indiretos), conselheiros, diretores e/ou administradores e seus respectivos cônjuges, ex-cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes ou parentes até o segundo grau (ii) pessoas jurídicas nas quais a referida pessoa ou suas Afiliadas detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação e/ou qualquer um dos diretores, executivos e gerentes da referida pessoa detenha qualquer participação; e/ou (iii) qualquer pessoa jurídica em que a referida pessoa, incluindo aquelas mencionadas nos itens (i) e (ii), atue como um diretor, executivo, sócio, administrador, consultor e/ou agente fiduciário, sendo certo que a definição de Parte Relacionada não deve incluir qualquer participação detida por qualquer pessoa em sociedades anônimas que representem um percentual inferior a cinco por cento (5%) do capital total e votante de tais sociedades anônimas, desde que tal pessoa não seja parte de nenhum acordo de acionista ou quaisquer arranjos semelhantes que regulem quaisquer direitos de voto ou políticos na referida sociedade anônima. **Parágrafo Quarto.** Para fins do presente Estatuto Social, **"Afiliada"** significa, com relação a uma pessoa específica, qualquer outra pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlada ou esteja sob Controle comum com referida pessoa. Para fins de esclarecimento, caso a pessoa em questão seja um fundo de investimento, uma *limited partnership* ou outras entidades similares de investimento, ou tenha um Controlador que seja um fundo de investimento ou uma *limited partnership* ou outras entidades similares de investimento, também serão consideradas Afiliadas de tal pessoa: (i) o gestor ou *general partner*, conforme o caso, de tal fundo de investimento ou *limited partnership*, bem como quaisquer Afiliadas de tal gestor ou de tal *general partner*; (ii) quaisquer fundos de investimento ou *limited partnerships* que estejam sob Controle de qualquer das pessoas indicadas no item "i" acima; ou (iii) qualquer pessoa que seja Controlada por tais fundos de investimento ou *limited partnerships*. **Parágrafo Quinto.** Para fins do presente Estatuto Social, **"Controle"** tem o significado que lhe é atribuído pelos Artigos 116 e 243 da Lei das S.A. Nos casos envolvendo fundos de investimentos, *limited partnerships* ou outros veículos similares de investimento, Controle significa o poder discricionário dado ao respectivo administrador ou gestor do fundo ou ao *general partner* de administrar e dirigir as atividades, decisões e investimento de tal veículo de investimento (sendo que a existência de comitê de investimento ou foros decisórios no âmbito do fundo ou da *limited partnership* não descaracterizará tal poder discricionário, desde que, se formados por investidores, limitem-se a aprovar ou reprovarem recomendações de investimentos do gestor do fundo ou *general partner*). **Artigo 18º.** O Conselho de Administração da Companhia poderá criar, a seu exclusivo critério, comitês para auxiliar na execução de suas atividades, mediante deliberação de seus membros. **Capítulo VII – Comitê de Fiscalização e Supervisão: Artigo 19º.** O Comitê de Fiscalização e Supervisão é subordinado ao Conselho de Administração e terá como propósito auxiliar referido órgão na execução de suas atividades especificamente no que se refere à fiscalização e supervisão. **Artigo 20º.** O Comitê de Fiscalização e Supervisão será composto por 3 (três) membros, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Primeiro.** O mandato dos membros do Comitê de Fiscalização e Supervisão será unificado e de 3 (três) anos, renovável uma vez por igual período. Os membros do Comitê de Fiscalização e Supervisão permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo.** No caso de vacância de qualquer cargo de membro do Comitê, o Conselho de Administração nomeará substituto. **Parágrafo Terceiro.** Os membros do Comitê poderão ser destituídos pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, durante a vigência do seu mandato, nas hipóteses de conflito de interesse ou no descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo. **Parágrafo Quarto.** Os membros independentes do Comitê deverão eleger um presidente. **Parágrafo Quinto.** Entre os membros do Comitê de Fiscalização e Supervisão, 2/3 (dois terços) serão independentes, conforme definido nos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 12 deste Estatuto Social. **Artigo 21º.** São atribuições do Comitê de Fiscalização e Supervisão: (i) fiscalizar a efetividade e suficiência da estrutura de gestão de riscos inerentes às atividades da Companhia; (ii) analisar as demonstrações financeiras da Companhia, auditadas e não auditadas por auditores independentes, e efetuar as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração; (iii) supervisionar o cumprimento do Código de Conduta Ética da Companhia; (iv) supervisionar o cumprimento da Política de Riscos e Controles Internos, Política de Compliance e analisar os relatórios encaminhados pela Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos da Companhia; (v) supervisionar as atividades da Diretoria de Fiscalização e Supervisão da Companhia; (vi) julgar os processos instaurados pela Diretoria de Fiscalização e Supervisão no âmbito da plataforma da Companhia e determinar ao Diretor de Fiscalização e Supervisão a aplicação das devidas penalidades; (vii) elaborar seu próprio regimento interno e encaminhar para aprovação ao Conselho de Administração; (viii) aprovar os procedimentos para instauração e tramitação de processos conduzidos pelo Diretor de Fiscalização e Supervisão; (ix) propor ao Conselho de Administração da Companhia a nomeação dos auditores independentes e, no caso de rejeição pelo Conselho de Administração, ratificar o auditor independente indicado pelo Conselho de Administração; (x) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço e propor ao Conselho de Administração, a destituição dos auditores independentes; (xi) propor ao Conselho de Administração da Companhia as ações que forem necessárias para aperfeiçoamento dos resultados da Diretoria de Fiscalização e Supervisão; e (xii) analisar e aprovar a proposta orçamentária e a programação anual de trabalho da Diretoria de Fiscalização e Supervisão. **Parágrafo Único.**

Os membros do Comitê de Fiscalização e Supervisão deverão: (i) cumprir e fazer cumprir o regimento interno do Comitê de Fiscalização e Supervisão; (ii) guardar sigilo das informações; e (iii) prestar esclarecimentos ao Conselho de Administração sempre que solicitado. **Artigo 22º.** O Comitê de Fiscalização e Supervisão funcionará de acordo com o quanto disposto em seu regimento interno, o qual disporá, entre outros assuntos, sobre as reuniões de referido Comitê de Fiscalização e Supervisão, procedimentos para sua convocação, quórum, direito de voto e deveres dos membros do Comitê de Fiscalização e Supervisão. **Capítulo VIII – Diretoria: Artigo 23º.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração em reunião própria, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Fiscalização e Supervisão, 1 (um) Diretor de Governança Riscos e Controles Internos e os demais, Diretores Executivos. Os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Governança, Riscos e Controles Internos e os demais Diretores Executivos terão o mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas sucessivas reeleições, e o cargo de Diretor de Fiscalização e Supervisão terá o mandato unificado de 5 (cinco) anos, permitidas sucessivas reeleições. **Parágrafo Primeiro.** Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. **Parágrafo Terceiro.** Na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Quarto.** Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso. **Parágrafo Quinto.** O Diretor de Fiscalização e Supervisão deve ser indicado pelos membros independentes do Conselho de Administração. **Artigo 24º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) zelar pela implementação e execução das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração na orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Diretores Executivos e pelo Diretor de Governança, Riscos e Controles Internos; (iii) em conjunto com a Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos: (a) implementar os procedimentos de gestão de riscos e controle internos; (b) elaborar a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e a Política de Compliance; (c) elaborar o Código de Conduta Ética da Companhia; (iv) dirigir o setor de recursos humanos da Companhia; e (v) sem prejuízo das competências do Diretor de Fiscalização e Supervisão, bem como do Comitê de Fiscalização e Supervisão, cumprir o quanto disposto no Regulamento da Plataforma no que se refere ao Processo para a obtenção do Direito de Acesso à Plataforma. **Artigo 25º.** Compete aos demais membros da Diretoria Executiva: (i) planejar e elaborar os orçamentos e planos de negócios da Companhia; (ii) responder pelo controle da execução dos orçamentos mencionados no item acima; (iii) movimentar contas bancárias, administrar e investir os recursos financeiros da Companhia; e (iv) dirigir os setores de tecnologia, administrativo, financeiro, operacional e comercial da Companhia. **Artigo 26º.** Compete ao Diretor de Fiscalização e Supervisão: (i) sem prejuízo das competências do Comitê de Fiscalização e Supervisão, cumprir o quanto disposto no Regulamento da Plataforma no que se refere ao Processo para a obtenção do Direito de Acesso à Plataforma; (ii) supervisionar as operações cursadas na plataforma da companhia; (iii) supervisionar a atuação dos participantes na plataforma; (iv) elaborar os procedimentos para instauração e tramitação de todos os processos a serem conduzidos pelo Comitê de Fiscalização e Supervisão; (v) aplicar a participantes da plataforma as penalidades que tenham sido determinadas pelo Comitê de Fiscalização e Supervisão; e (vi) instaurar processos para apurar infrações dos regulamentos e demais normas editadas pela Companhia. **Parágrafo Único.** A Diretoria de Fiscalização e Supervisão deve possuir autonomia na gestão dos recursos previstos em orçamento próprio, suficientes para a execução das atividades sob sua responsabilidade. **Artigo 27º.** Compete ao Diretor de Governança, Riscos e Controles Internos: (i) a supervisão dos procedimentos e controles internos, criados com o objetivo de garantir a implementação, a aplicação e a eficácia das regras desenvolvidas pela Companhia; e (ii) a supervisão dos controles de riscos, visando a identificação, a gestão e a mitigação de riscos significativos aos negócios da Companhia. **Artigo 28º.** Sem prejuízo ao quanto exposto nos **Artigos 24º, 25º, 26º e 27º** acima, compete a todos os Diretores a administração dos negócios sociais em geral, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes aos negócios sociais, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação dos acionistas em Assembleia Geral ou aprovação do Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 29º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício. **Parágrafo Primeiro.** As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros mediante o envio de notificação por meio eletrônico com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. **Parágrafo Segundo.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **Artigo 30º.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos em nome da Companhia, será realizada da seguinte forma: (i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos. **Artigo 31º.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser feitas por meio de instrumento firmado por 2 (dois) Diretores, em conjunto, especificando os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um prazo máximo de validade de 1 (um) ano. Na ausência de determinação do período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. **Artigo 32º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social. **Capítulo IX – Conselho Fiscal – Artigo 33º.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, que terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **Parágrafo Segundo.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Capítulo X – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Resultados: Artigo 34º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social. **Artigo 35º.** O lucro líquido apurado no exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e do proviso do imposto de renda, terá a seguinte destinação: (i) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202 da Lei das S.A., será distribuída aos Acionistas com dividendo anual mínimo obrigatório; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nas alíneas anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta da Administração, observado o disposto na Lei das S.A. **Artigo 36º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo XI – Da Dissolução e da Liquidação: Artigo 37º.** A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados em sua sede. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo XII – Solução de Controvérsias: Artigo 38º.** Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo XIII – Disposições Gerais: Artigo 39º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. **Artigo 40º.** A Companhia cumprirá todas as disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede durante todo o

período de vigência desses acordos. A Companhia não registrará, consentirá ou ratificará qualquer voto ou aprovação dos acionistas ou de qualquer administrador, ou realizará o deixará de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas da Companhia, deverão prevalecer as disposições dos acordos de acionistas. **Parágrafo Único.** Nos termos do parágrafo 8º do Artigo 118 da Lei das S.A., o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverão computar votos proferidos em desacordo com as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Capítulo XIV – Conversibilidade das Ações Detidas pelos Investidores BHCA: Artigo 41º.** As ações ordinárias classe "B", as quais são detidas exclusivamente por Investidores BHCA (conforme definido abaixo), poderão ser convertíveis em ações preferenciais da Companhia, as quais por sua vez poderão ser convertidas em ações ordinárias classe "B", exclusivamente nos termos e condições abaixo indicados, em qualquer caso em uma base de um-para-um, desde que estejam inteiramente integralizadas e não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e preferenciais. **Parágrafo Primeiro.** (i) Se, a qualquer tempo, um titular de ações ordinárias classe "B" que seja um Investidor BHCA, em conjunto com suas respectivas Afiliadas BHCA, (conforme definido abaixo) Detiver ações ordinárias classe "B" em quantidade que exceda um Percentual de Voto (conforme definido abaixo) de 4,99% de qualquer classe de "valores mobiliários com direito a voto" da Companhia (conforme determinado sob a BHCA, o "Nível Máximo de Controle de Voto") (tal Investidor BHCA, o "Acionista de Conversão Automática" tal momento referido neste instrumento como "Momento de Conversão Automática"), então (A) aquele número de ações ordinárias classe "B" pelo qual as participações do Acionista de Conversão Automática excedam o Nível Máximo de Controle de Voto deverá ser considerado pela Companhia ações preferenciais numa relação de um-para-um (tais ações convertidas, as "Ações Preferenciais Convertidas"), (B) dentro do menor prazo razoavelmente praticável, após a consumação de qualquer resgate ou outra forma de recebimento ou entrega, pela Companhia, de quaisquer ações em circulação representativas do capital social da Companhia (incluindo, sem limitação, qualquer conversão de ações ordinárias classe "B" em ações preferenciais), a Companhia deverá enviar a cada Investidor BHCA uma notificação por escrito a esse respeito (a qual deverá incluir o número de ações ordinárias em circulação após tal resgate, conversão ou outro recebimento) e, posteriormente, mediante o recebimento de uma notificação formal do Acionista de Conversão Automática informando à Companhia sobre a Detenção de um Percentual de Voto acima do Nível Máximo de Controle de Voto, a Companhia deverá enviar os melhores esforços para que a conversão daquele número de ações ordinárias classe "B" em ações preferenciais seja formalizada, mediante modificação deste Estatuto Social, no menor prazo possível, e (C) tais ações ordinárias classe "B" não poderão ser reemitidas pela Companhia enquanto as Ações Preferenciais Convertidas permanecerem em circulação. (ii) Todos os direitos relativos às ações ordinárias classe "B" convertidas nos termos deste **Parágrafo Primeiro**, incluindo quaisquer direitos de receber avisos e votar tais ações ordinárias classe "B", cessarão no Momento de Conversão Automática, nos termos permitidos pela lei aplicável. **Parágrafo Segundo.** (i) Sujeito à conversão automática das ações ordinárias classe "B" prevista no **Parágrafo Primeiro**, cada Investidor BHCA (conforme definido abaixo) titular de ação ordinária classe "B" terá, a seu exclusivo critério, o direito de converter irrevogavelmente, mediante notificação por escrito desse Investidor BHCA (ou de qualquer uma de suas Afiliadas BHCA, conforme aplicável) à Companhia, com cópia para o presidente do Conselho de Administração, descrevendo as razões para o exercício da conversão apenas para fins informativos (sendo tal notificação sujeita à obrigação de confidencialidade prevista na Cláusula 12.4 do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia), (ii) qualquer ação ordinária classe "B" de sua titularidade em número equivalente de ações preferenciais (isto é, numa base de um-para-um) exclusivamente, no caso deste inciso (ii), na medida em que tal conversão seja (i) necessária para que tal titular mantenha seu percentual relativo de participação nas ações ordinárias classe "B" (ou em qualquer classe aplicável de ações com direito a voto das quais as ações ordinárias classe "B" façam parte, em conformidade com a BHCA (conforme definido abaixo) vigente imediatamente antes de tal conversão (levando-se em consideração o efeito sobre o percentual de participação desse Investidor BHCA nas ações ordinárias classe "B" (ou nas classes) aplicável(is) de ações com direito a voto das quais as ações ordinárias classe "B" façam parte em conformidade com a BHCA) resultante de qualquer emissão de ações com direito a voto do capital social da Companhia a qualquer outro titular ou da conversão de outros valores mobiliários em ações com direito a voto do capital social da Companhia por qualquer outro titular); e (y) realizada de forma consistente com 12 C.F.R. 225.9(a)(5) do Regulamento Y (conforme definido abaixo) e sempre sujeita à limitação de que tal Investidor BHCA não passe a deter ou controlar ações ordinárias classe "B" em quantidade superior ao Nível Máximo de Controle de Voto (conforme definido abaixo), sem que seja devido qualquer pagamento adicional por parte desse titular. (ii) Se um acionista desejar converter ações ordinárias classe "B" de sua titularidade em ações preferenciais nos termos do item "i" acima, deverá encaminhar aviso escrito firmado pelo acionista e dirigido à Companhia, informando o número de ações ordinárias classe "B" que pretende converter. Ao receber tal aviso, a Companhia deverá comunicar imediatamente os demais acionistas titulares de ações ordinárias classe "B", mediante aviso dirigido a cada um deles, concedendo-lhes prazo de quinze (15) dias para exercer o direito de converter as ações ordinárias classe "B" de sua titularidade, igualmente por meio de aviso escrito firmado pelo acionista e dirigido à Companhia, indicando o número de ações ordinárias classe "B" que pretende converter. Caso a Companhia não receba a notificação dentro do prazo acima estabelecido, presumir-se-á que o respectivo acionista não tem interesse em exercer o direito de conversão. **Parágrafo Terceiro.** Não obstante qualquer disposição em contrário constante neste Estatuto Social, ações preferenciais Detidas por um Investidor BHCA ou por qualquer de suas respectivas Afiliadas BHCA não poderão ser convertidas em ações ordinárias classe "B" na medida em que, em decorrência de tal conversão, esse Investidor BHCA, em conjunto com suas Afiliadas BHCA, passe a deter mais do que (x) 33,2% do patrimônio total da Companhia (conforme mensurado nos termos do Regulamento Y) ou (y) 24,99% do capital da Companhia (conforme mensurado nos termos do Regulamento Y). **Parágrafo Quarto.** Caso o número de ações ordinárias com direito a voto e o de ações preferenciais sem direito a voto da Companhia, existentes no momento em que um Investidor BHCA solicitar a conversão das suas ações ordinárias classe "B" em ações preferenciais, nos termos e condições acima previstos, se mostre insuficiente para efetivar a referida conversão por conta da restrição estabelecida no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei das S.A., a Companhia envidará melhores esforços para adotar as medidas societárias necessárias para permitir a referida conversão, incluindo, sem limitação, enviar seus melhores esforços para obter a aprovação dos acionistas às eventuais alterações estatutárias necessárias. **Parágrafo Quinto.** Para fins deste Estatuto Social, os seguintes termos definidos terão os significados que lhes são atribuídos a seguir: (i) "BHCA" significa a Lei das Companhias Controladoras de Bancos de 1956 (*Bank Holding Company Act of 1956*), juntamente com as regras, regulamentos e interpretações emitidos em sua decorrência, em cada caso, conforme alterados; (ii) "Afiliada BHCA" terá o significado atribuído ao termo "afiliada" em, e será interpretado de acordo com, 12 U.S. Code § 1841(k); (iii) "Investidor BHCA" significa (i) qualquer acionista da Companhia que seja banco, companhia controladora de banco (*bank holding company*), companhia controladora financeira (*financial holding company*) ou entidade controlada, direta ou indiretamente, por banco, companhia controladora de banco ou companhia controladora financeira, em cada caso, conforme esses termos são definidos na BHCA, ou (ii) qualquer acionista que seja banco estrangeiro sujeito aos termos da Lei das Companhias Controladoras de Bancos nos termos da Seção 8(a) da Lei Bancária Internacional de 1978 (*International Banking Act of 1978*) (ou qualquer entidade controlada, direta ou indiretamente, por tal banco estrangeiro); (iv) "Conselho da Reserva Federal" significa o Conselho de Governadores do Sistema da Reserva Federal (*Board of Governors of the Federal Reserve System*); (v) "Detenção" ou "Detido" e qualquer derivação desses termos significam certo o controle sobre valores mobiliários conforme definido em 12 C.F.R. 225.9; (vi) "Pessoa" significa qualquer indivíduo, corporação, sociedade, trust, sociedade de responsabilidade limitada, associação ou outra entidade; (vii) "Regulamento W" significa as Seções 23A e 23B do *Federal Reserve Act dos EUA* e os regulamentos editados em sua decorrência; (viii) "Regulamento Y" significa o *Regulation Y* editado sob a BHCA pelo *Federal Reserve Board* (ou qualquer dispositivo que o substitua ou suceda, e conforme possa ser alterado ou modificado de tempos em tempos); e (ix) "Percentual de Voto" significa o "percentual de voto" (*voting percentage*), conforme tal conceito é calculado e interpretado nos termos de 12 C.F.R. 225.2(u) ou em qualquer regulamento sucessor ou interpretação publicada pelo *Federal Reserve Board* então em vigor para fins da BHCA. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 306.009/25-0 em 29/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/10/2025

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



TECH MAHINDRA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.

CNPJ: 09.302.110/0001-82

Balancos Patrimoniais em 31 de março de 2025 e 2024 (Em Milhares de Reais)
Table with columns for 31.03.2025, 31.03.2024, 31.03.2025, 31.03.2024 and rows for Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Total Ativo, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Total do Passivo, Patrimônio Líquido.

Demonstrações do Resultado para os Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 (Em Milhares de Reais)
Table with columns for 31.03.2025, 31.03.2024, 31.03.2025, 31.03.2024 and rows for Receita líquida de vendas, Custos dos serviços prestados, Lucro bruto, Despesas gerais e administrativas, Outras receitas e despesas operacionais, Resultado de equivalência patrimonial, Recargas (despesas) operacionais, Despesas financeiras, Resultado financeiro (Prejuízo) / Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 (Em Milhares de Reais)
Table with columns for 31.03.2025, 31.03.2024, 31.03.2025, 31.03.2024 and rows for Fluxo de caixa das atividades operacionais, Fluxo de caixa das atividades de investimento, Fluxo de caixa das atividades de financiamento, Fluxo líquido usado nas atividades de financiamento (Diminuição) / Aumento de caixa e equivalentes de caixa.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 (Em Milhares de Reais)
Table with columns for 31.03.2025, 31.03.2024, 31.03.2025, 31.03.2024 and rows for Saldo em 31.03.2023, Saldo em 31.03.2024, Total ativo, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Total do Passivo, Patrimônio Líquido.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas em 31 de março de 2025 e 2024 (Em Milhares de Reais).
1. Operações: Tech Mahindra Serviços de Informática S.A. anteriormente denominada Tech Mahindra Serviços de Informática Ltda. ("Tech Mahindra" ou "Companhia") é uma Companhia de capital fechado que atua principalmente na prestação de serviços de consultoria relacionados à tecnologia da informação, implementação de projetos de comercialização de software. A Companhia está localizada na cidade de São Paulo. Em 01 de janeiro de 2017, a Companhia Tech Mahindra Serviços de Informática incorporou as operações da companhia Complex IT Solution Consultoria em Informática S.A. Em 21 de maio de 2021, Tech Mahindra Serviços de Informática S.A. criou a empresa de terceirização de processo de negócios chamada Tech Mahindra Serviços Ltda. (100% das quotas) durante o exercício findo em 31 de março de 2025. Tech Mahindra Serviços entrou em operação e os valores estão registrados na linha de "investimentos"; "passivo a descoberto" no ativo não circulante e passivo não circulante, respectivamente. Foi efetuado o processo de consolidação. 2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ocorreu na reunião de acionistas realizada em 16 de junho de 2025. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão de crédito de liquidação duvidosa, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para demandas judiciais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente diferentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas anualmente. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os Pronunciamentos, interpretações e Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, bem como estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB. 3. Resumo das principais práticas contábeis - 3.1. Conversão de saldos denominados em moeda estrangeira - 3.1.1. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. A moeda funcional da Companhia é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. 3.1.2. Transações denominadas em moeda estrangeira: Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio vigente na data dos respectivos balanços patrimoniais. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificadas entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e as taxas vigentes nos encerramentos dos exercícios são reconhecidos como receitas ou despesas financeiras no resultado. 3.2. Reconhecimento da receita: O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do período. A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados pela transação e quando possa ser mensurada de forma confiável. 3.3. Tributação - 3.3.1. Impostos sobre serviços: As receitas de serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas: • Programa de Integração Social (PIS) 0,65%; • Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) 3,00%; • ISS - imposto sobre serviços - 2% a 5%. 3.3.2. Imposto de renda e contribuição social - corrente: A tributação sobre o lucro líquido é a contribuição social e a contribuição social. O imposto de renda é composto sobre o lucro tributável na alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$ 240 no período de 12 meses, enquanto que contribuição social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável reconhecido pelo regime de competência, portanto, os lucros são incluídos no lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou excludas do resultado, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente gerando créditos ou débitos tributários diferidos. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização. 3.4. Caixa e equivalentes de caixa: Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras resgatáveis no prazo de 90 dias das datas dos balanços com liquidez imediata e custo insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa, em sua maioria, são classificadas na categoria "ativos financeiros no valor justo por meio do resultado". 3.5. Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. Um item de imobilizado é baixado quando não mais geram benefício econômico futuro no esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados no encerramento de cada período, e ajustados de forma prospectiva para a data de apuração do valor residual do ativo imobilizado, para fins de demonstrações financeiras. A Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor do ativo imobilizado de forma agregada com outros ativos tais como investimentos e intangíveis em unidades geradoras de caixa. Em função da mudança da prática contábil brasileira para plena aderência ao processo de convergência às práticas internacionais, na adoção inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27 (IAS 16) e CPC 28 (IAS 40) havia a opção de proceder a ajustes nos saldos iniciais de forma semelhante do que é permitido pelas normas internacionais de contabilidade, com a utilização do conceito de custo atribuído (deemed cost), conforme previsto nos Pronunciamentos Técnicos CPC 37 (IFRS 1) e CPC 43. 3.6. Intangível: Ativos intangíveis são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo deduzido da amortização acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis da Companhia são compostos basicamente de acordo decorrente da aquisição de 100% da companhia Complex IT Solution Consultoria em Informática S.A. e softwares. A vida útil dos ativos intangíveis é avaliada como definida ou indefinida. Ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida definida são revisados no mínimo ao final de cada exercício social. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria consistente com a utilização do ativo intangível. Ganhos e perdas resultantes de baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo. 3.7. Redução ao valor recuperável de ativos (impairment): A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e se o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou grupo de ativos é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor em uso presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e

Interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base em preços de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. 3.8. Provisões. 3.8.1. Geral. Provisões são reconhecidas quando a Companhia possui uma obrigação (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja razoável, no todo ou em parte, o reembolso é reconhecido com um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. 3.8.2. Provisões para demandas judiciais e administrativas. A Companhia é parte de processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as demandas judiciais referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidá-la e uma estimativa razoável possa ser feita, se aplicável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais, se aplicável. A provisão para riscos e discussões judiciais é determinada pela Administração de acordo com a expectativa de perda de cada contingência, com base na opinião dos consultores jurídicos da Companhia, por montantes considerados suficientes para cobrir perdas e riscos, se aplicável. 3.9. Instrumentos financeiros. Os instrumentos financeiros da Companhia são representados por: cartas a receber de clientes, outros créditos, fornecedores, outras obrigações e partes relacionadas. Os instrumentos somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros. 3.9.1. Ativos financeiros: São classificados entre as categorias abaixo de acordo com o propósito para o qual foram adquiridos ou emitidos: a) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado. A Companhia não designou nenhum ativo financeiro a valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial. A Companhia avaliou seus ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, pois pretende negociá-los em um curto espaço de tempo. Quando a Companhia não estiver em condições de negociar esses ativos financeiros em decorrência de mercados inativos, e a intenção da administração em vendê-los no futuro próximo estiver incerta, os ativos financeiros são classificados e reclassificados esses ativos financeiros em determinadas categorias. A reclassificação para empréstimos e cartas a receber, disponíveis para venda ou afetados até o vencimento, depende da natureza do ativo. Essa avaliação não afeta quaisquer ativos financeiros designados a valor justo por meio do resultado utilizando a opção de valor justo no momento da apresentação. b) Empréstimos e recebíveis: empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos (taxa de juros efetiva), menos perda por redução ao valor recuperável. Foram classificados nesta categoria cartas a receber de clientes e outros créditos. 3.9.2. Passivos financeiros: São classificados entre as categorias abaixo de acordo com a natureza dos instrumentos financeiros contratuais (ou emitidos): a) Passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: incluem passivos financeiros para negociação e passivos designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. São classificados como mantidos para negociação se originados com o propósito de venda ou recompra no curto prazo. Instrumentos financeiros derivativos são classificados como mantidos para negociação. A cada data de balanço são mensurados pelo seu valor justo. Os juros, correção monetária, variação cambial e as variações decorrentes da avaliação ao valor justo são reconhecidos no resultado quando incorridos na linha de receitas ou despesas financeiras. b) Empréstimos e financiamentos: passivos financeiros não derivativos que não são usualmente negociados antes do vencimento. Após reconhecimento inicial são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros, atualização monetária e variação cambial, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado quando incorridos. Foram classificados nesta categoria fornecedores, outras obrigações, empréstimos e financiamentos. 3.9.3. Valor de mercado: o valor de mercado dos instrumentos financeiros ativamente negociados em mercados organizados é determinado com base nos valores cotados no mercado na data de fechamento do balanço. Na inexistência de valores cotados no mercado, o valor de mercado é determinado por meio de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de transações de mercado recentes entre partes independentes, referência ao valor de mercado de instrumentos financeiros similares, análise dos fluxos de caixa descontados ou outros modelos de avaliação. 3.10. Ajustes a valor presente de ativos e passivos. Os ativos e passivos monetários de longo prazo são ajustados pelo seu valor presente, e os de curto prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência. Posteriormente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. As taxas de juros implícitas aplicadas foram determinadas com base em premissas e são consideradas estimativas contábeis. 3.11. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas. As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas de acordo com diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vida útil do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, tais como provisões para garantias, realização de créditos tributários e provisão para demandas judiciais e administrativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente diferentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas periodicamente, não superior a um ano. 3.11.1. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros. Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. 3.11.2. Impostos. Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários comple-

tos e ao valor e época de resultados tributários futuros. A natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. 3.11.3. Provisões para demandas judiciais e administrativas. A Companhia reconhece provisão para causas civis, trabalhistas e trabalhistas, se aplicável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. 3.12. Demonstrações dos fluxos de caixa. As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC. 3.13. Combinação de negócio e ativo. Ao adquirir um negócio, a Companhia avalia os ativos e passivos financeiros assumidos com o objetivo de classificá-los e aloca-los de acordo com os termos contratuais, as circunstâncias econômicas e as condições perduráveis na data de aquisição. Inicialmente, o ativo é mensurado como sendo o excedente da contraprestação transferida em relação aos ativos líquidos adquiridos (ativos identificáveis adquiridos líquidos) e os passivos assumidos. Se a contraprestação for menor do que o valor justo dos ativos líquidos adquiridos, a diferença deverá ser reconhecida como ganho na demonstração do resultado. Após o reconhecimento inicial, o ativo é mensurado pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável. Para fins de teste do valor recuperável, o ativo adquirido em uma combinação de negócios é a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa da Companhia que se espera sejam beneficiadas pelas sinergias da combinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa
Table with columns for 31.03.2025, 31.03.2024, 31.03.2025, 31.03.2024 and rows for Caixa e bancos, Aplicações financeiras.
5. Contas a receber de clientes
Table with columns for 31.03.2025, 31.03.2024, 31.03.2025, 31.03.2024 and rows for Contas a receber faturado, Contas a receber a faturar.
6. Imobilizado. Os detalhes do imobilizado da Companhia estão demonstrados no quadro abaixo:
Table with columns for Benefícios, Máquinas e equipamentos, Móveis e Utensílios, Veículos, Outros, Total and rows for Saldo em 31/03/2023, Saldo em 31/03/2024, Depreciação, Saldo em 31/03/2025.
7. Ativos financeiros
Table with columns for 31.03.2025, 31.03.2024, 31.03.2025, 31.03.2024 and rows for Caixa e equivalentes de caixa, Contas a receber de clientes, Impostos a recuperar, Partes relacionadas, Outros créditos.
8. Passivos financeiros
Table with columns for 31.03.2025, 31.03.2024, 31.03.2025, 31.03.2024 and rows for Fornecedores, Salários e obrigações sociais, Obrigações fiscais, Empréstimos e financiamentos, Partes relacionadas, Outros débitos.
9. Encargos Financeiros
Table with columns for Encargos Financeiros, Data de início, Data de vencimento, 31.03.2025, 31.03.2024 and rows for Banco Citibank (K Giro), Banco Citibank (Garantida), Banco Citibank (Empréstimo NCE).
10. Partes relacionadas. As transações com empresas relacionadas referem-se a serviços prestados de consultoria e empréstimos com a Tech Mahindra Limited. Em 31 de março de 2024 e 2023 os saldos são assim demonstrados:
Table with columns for 31.03.2025, 31.03.2024, 31.03.2025, 31.03.2024 and rows for Tech Mahindra Limited - faturado, Tech Mahindra Serviços Ltda. - faturado, Digital On US Inc. - faturado, Tech Mahindra Limited - a faturar, Digital On US Inc. - a faturar, Empréstimo mútuo entre Tech Mahindra S.A. e Tech Mahindra Ltda., Total ativo circulante, Total ativo não circulante, Total ativo.
11. Provisão para contingências. A Companhia, no curso normal de suas operações, é parte em processos judiciais. A Administração, com base em informações de seus consultores jurídicos e análise de processos judiciais pendentes de julgamento, concluiu e constituiu uma provisão no montante de R\$35.857 (R\$47.654 em 31 de março de 2024) referentes a causas trabalhistas, tributárias e cíveis classificadas como avaliação do risco de perda provável.
12. Patrimônio líquido. Em 31 de março de 2025 e 2024, o capital é representado por 194.189.059 (Cento e noventa e quatro milhões, cento e oito e nove mil e cinquenta e nove) ações totalizando o valor de R\$253.324.118,00 (Duzentos e cinquenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e dez e zero reais) registrados como segue:
Table with columns for Quilistas, Tech Mahindra Limited and rows for Saldo em 31.03.2023, Saldo em 31.03.2024.
13. Gestão de risco e instrumentos financeiros. 13.1 Gestão de riscos. Conforme mencionado na Nota 1, os negócios da Companhia compreendem principalmente a prestação de serviço em consultoria de serviços de informática, o desenvolvimento de sistemas e a revenda de licença de software. Os principais riscos de mercado a que a Companhia está exposta na condução das suas atividades são: • Risco de crédito: decorre de eventual dificuldade de liquidação das contas a receber por parte de clientes. Este risco é administrado por meio de política de análise de crédito. • Risco de mercado: a Tech Mahindra está exposta ao comportamento de diversos fatores de risco de mercado que podem impactar seu fluxo de caixa. • Risco de liquidez: Consiste na possibilidade da Companhia não ter recursos suficientes para honrar seus compromissos em função dos diferentes prazos para liquidação de seus direitos e obrigações. O controle de liquidez e fluxo de caixa da Companhia são monitorados pelo departamento de administração financeira, para garantir que o fluxo de caixa das operações e o financiamento, quando necessário, sejam suficientes para o cumprimento de seus compromissos, não gerando riscos de liquidez para a Companhia. 13.2 Instrumentos financeiros. (a) Instrumentos financeiros. Encontra-se a seguir uma comparação por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia apresentados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.
Table with columns for 31.03.2025, 31.03.2024, 31.03.2025, 31.03.2024 and rows for Caixa e equivalentes de caixa, Contas a receber de clientes, Impostos a recuperar, Partes relacionadas, Outros créditos, Passivos financeiros, Fornecedores, Salários e obrigações sociais, Obrigações fiscais, Empréstimos e financiamentos, Partes relacionadas, Outros débitos.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/10/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade\_legal



Ativos financeiros		(Consolidado)				Passivos financeiros		(Consolidado)			
		31.03.2025	31.03.2024	31.03.2025	31.03.2024			31.03.2025	31.03.2024	31.03.2025	31.03.2024
		Valor contábil	Valor contábil	Valor justo	Valor justo			Valor contábil	Valor contábil	Valor justo	Valor justo
		(Não auditado)		(Não auditado)				(Não auditado)		(Não auditado)	
Caixa e equivalentes de caixa		1.116	8.008	1.116	6.008	Fornecedores		8.889	3.077	8.889	3.077
Contas a receber de clientes		18.989	26.670	18.989	26.670	Salários e obrigações sociais		8.094	7.409	8.094	7.409
Impostos a recuperar		3.075	3.331	3.075	3.331	Obrigações fiscais		171	185	171	185
Partes relacionadas		7.775	4.953	7.775	4.953	Empréstimos e financiamentos		23.753	16.868	23.753	16.868
Outros créditos		17.734	22.873	17.734	22.873	Partes relacionadas		2.308	2.308	2.308	2.308
		48.689	63.835	48.689	63.835	Outros débitos		1.786	16.146	1.786	16.146
								45.001	43.685	45.001	43.685

**Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras.** Aos Administradores e Acionistas da Tech Mahindra Serviços de Informática S.A. São Paulo - SP **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Tech Mahindra Serviços de Informática S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, dos outros resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Tech Mahindra Serviços de Informática S.A. ("A Companhia") em 31 de março de 2025, o desempenho de suas atividades e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.** Conduzimos a auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Continuidade operacional.** Em 31 de março de 2025, a Companhia apresentou patrimônio líquido negativo de -R\$19.425 em 31 de março de 2024) e prejuízo líquido do exercício de -R\$4.107 (lucro líquido de R\$165 em 31 de março de 2024). Foi acumulando perdas nas operações durante os anos anteriores. O maior credor financeiro é a Tech Mahindra Limited, consequentemente a continuidade operacional dos negócios está diretamente relacionada a determinação da matriz. As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o curso normal das operações. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de

(b) **Derivativos.** Não há instrumentos financeiros derivativos em 31 de março de 2025 e 2024. **14. Cobertura de seguros (não auditado).** Em 31 de março de 2025 e 2024, a cobertura de seguros contratada é considerada suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas. Como se referem a valores imateriais, eles não foram auditados. **15. Gestão de capital.** O objetivo da Administração é assegurar reduzida exposição de riscos de mercado com a finalidade de suportar o objetivo de crescimento e retorno. De acordo com política de gestão global, como forma de diminuir eventuais riscos, mantemos relacionamento apenas com instituições financeiras de primeira linha. **16. Lucro / (Prejuízo) lucro por ações.** O cálculo básico de lucro (prejuízo) por ações é feito por meio da divisão do lucro (prejuízo) líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações disponíveis durante o exercício. O quadro abaixo apresenta os dados de resultado e ações utilizadas no cálculo do lucro básico e diluído por ações:

	Controladora Consolidado	
	31.03.2025	31.03.2024
Resultado básico e diluído por ações		
Numerador		
(Prejuízo) / Lucro do exercício atribuído aos acionistas da Companhia (em milhares de reais)	(4.107)	165
Denominador (em ações)		
Média ponderada de número por ações	194.189.059	194.189.059
Resultado básico e diluído por ações (em R\$)	(0,021)	0,001

**Contador:** Isidério Deusdado Fernandes - CRC/SP: 1SP165075



## Publique no Data Mercantil!

*A decisão certa em todos os momentos.*



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

[datamercantil.com.br](http://datamercantil.com.br)

☎ **Contato: (11) 3361-8833**

✉ **Orçamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)**

# DATA MERCANTIL

São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/10/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



#### HTL SP Participações S.A.

CNPJ/MF nº 14.511.613/0001-06 – NIRE 35.300.462.157

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de setembro de 2025**  
**Data, Hora e Local:** Em 09 de setembro de 2025, às 9:00 horas, de forma híbrida, por meio de plataforma eletrônica e, presencialmente, na sede social da HTL SP Participações S.A. ("Companhia") na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, Parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Leonardo Fernandes da Matta Ribeiro; Secretária: Daniela Arias Moraes Sanchez. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aceitação do pedido de renúncia de membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme Termos de Renúncia integrantes do Anexo I à presente; e (ii) a extinção do Conselho de Administração da Companhia; (iii) aprovação da renúncia dos atuais diretores da Companhia, conforme Termos de Renúncia constantes do Anexo II; (iv) a aprovação da alteração da composição da Diretoria da Companhia e da forma de representação da Companhia; (v) a aprovação da eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia, conforme Termos de Posse constantes do Anexo III; (vi) a substituição do endereço da sede social da Companhia; e (vii) a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, nos termos do Anexo IV. **Deliberações:** Após exame e discussão de todos os assuntos da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) aprovar o pedido de renúncia do Sr. **Majed Mubarak Majed Mohamed Almansoori**, cidadão dos Emirados Árabes Unidos, associado, portador do passaporte nº AAO067391, com endereço profissional na Rua Coriuche, nº 211, PO Box 3600, Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos; (b) aprovar o pedido de renúncia do Sr. **Léo Mendes de Farias**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.826.455 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.564.918-07, com endereço profissional no Engenho São João, s/nº, Várzea, na Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.741-520; (c) aprovar o pedido de renúncia do Sr. **Bernardo Coutinho de Sampaio**, brasileiro, portador do passaporte nº YC749237, com endereço profissional na Rua Coriuche, nº 211, PO Box 3600, Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos; e (d) aprovar o pedido de renúncia do Sr. **Flávio Góes de Medeiros**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco (OAB/PE) sob o nº 16.270, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.430.004-04, com endereço profissional no Engenho São João, s/nº, Várzea, CEP 50741-100, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco. (ii) Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia. (iii) (a) aprovar o pedido de renúncia do Sr. **Leonardo Fernandes da Matta Ribeiro**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.224.606 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.336.974-53, com endereço profissional no Engenho São João, s/nº, Várzea, CEP 50741-100, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco; e (b) aprovar o pedido de renúncia do Sr. **Rodrigo Mattos Assunção**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.540.981 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.868.174-20, com endereço profissional no Engenho São João, s/nº, Várzea, CEP 50741-100, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco. (iv) Aprovar a alteração da composição da Diretoria, que passa a ser dividida em **Diretoria A** e **Diretoria B**. Conseqüentemente, aprova-se a alteração da forma de representação da Companhia, que passa a ser representada da seguinte forma: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo, necessariamente, um deles um Diretor A; ou (b) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes especiais e devidamente constituído; ou (c) por 2 (dois) procuradores, com poderes especiais e devidamente constituídos; ou (d) por 1 (um) procurador, com poderes especiais, nas procurações *ad iudicia* ou nos atos de rotina ou mero expediente junto a órgãos ou repartições públicas, tais como Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, autarquias, secretarias e concessionárias públicas e demais órgãos componentes da administração pública direta ou indireta visando à obtenção de certidões, atualização de dados cadastrais, cumprimento de obrigações acessórias, dentro outros atos que não representem assunção de obrigações pela Companhia. (v) (a) aprovar a eleição, para a **Diretoria A** da Companhia, do Sr. **Bruno Sampaio Greve**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.786.237-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.913.348-17; (b) aprovar a eleição, para a **Diretoria A** da Companhia, do Sr. **Jefferson Baptista Tagliapietra**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.611.288-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.944.718-06; (c) aprovar a eleição, para a **Diretoria B** da Companhia, do Sr. **Rodrigo Reali Abdelnur**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.383.959-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.245.748-09; e (d) aprovar a eleição, para a **Diretoria B** da Companhia, do Sr. **Ricardo Teo Matsumoto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.331.918-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.675.578-78, todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-905. (vi) Aprovar a substituição do endereço da sede social da Companhia, que passa a ser localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 13º andar, CEP: 04543-000. (vii) Aprovar a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, nos termos do Anexo IV. Os acionistas e a Companhia, de um lado, e os conselheiros e diretores ora renunciantes, de outro, outorgam-se reciprocamente a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroativa relação por todo e qualquer haver decorrente do período em que permanecerem em seus respectivos cargos, nada mais podendo reclamar ou exigir, seja a que título for, de sua contraparte. Os membros da Diretoria da Companhia ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, constantes do Anexo III, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades por Ações. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações e preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, bem como (a) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (b) atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (c) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. **Lavratura e Aprovação da Ata:** Os acionistas aprovaram a elaboração da presente ata e não havendo nada mais a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os acionistas. São Paulo, 09 de setembro de 2025. **Mesa:** Leonardo Fernandes da Matta Ribeiro – Presidente; Daniela Arias Moraes Sanchez – Secretária. **Acionistas:** HTL Investimentos S/A – neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Léo Mendes de Farias, e seu Diretor de Operações, Alberto Silveira dos Santos; e Silver Opal B 2015 S.A. R.L. – neste ato representada por seus administradores Obaid Sager Obaid Hamad Alhazheri e John Charles Macdonald. **Confere com o original lavrado em livro próprio.** São Paulo, 09 de setembro de 2025. **Mesa:** Leonardo Fernandes da Matta Ribeiro – Presidente; Daniela Arias Moraes Sanchez – Secretária. **Estatuto Social da HTL SP Participações S.A. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração.** **Artigo 1. HTL SP Participações S.A. ("Sociedade Hoteliera") é uma sociedade por ações e será**

regida e interpretada por este Estatuto Social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e pelas demais leis aplicáveis. **Artigo 2.** A Sociedade Hoteliera tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 13º andar, CEP: 04543-000, podendo abrir, alterar e encerrar filiais, agências e escritórios onde considerar adequado, por meio de deliberação da diretoria. **Artigo 3.** O objeto social da Sociedade Hoteliera consiste na construção, desenvolvimento, propriedade e operação do hotel, incluindo as seguintes atividades: (i) A administração de hotéis e resorts/hotel, bem como a atividade de exploração de meios de hospedagem para hotéis e resorts/hotel; (ii) A prestação de serviços de consultoria em hotelaria e entretenimento; (iii) O comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; (iv) A operação de restaurantes, bares e estabelecimentos similares; (v) A operação e gestão de um centro de SPA e estabelecimentos similares, inclusive a prestação de serviços de tratamento estético e outros serviços de cuidados com a beleza; prestação de serviços de condicionamento físico; prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; e estacionamento de veículos; (vi) A operação e gestão de locação residencial e comercial; (vii) A operação e locação de salas de reunião e centros de convenções; (viii) A incorporação imobiliária nos termos da Lei nº 4.591/64 promovendo e realizando a construção de empreendimentos comerciais e/ou residenciais, para alienação total ou parcial, de edificações ou conjunto de edificações compostas de unidades autônomas e (ix) A participação no capital social de outras sociedades como quotista ou acionista. **Artigo 4.** A Sociedade Hoteliera tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e Ações.** **Artigo 5.** O capital social da Sociedade Hoteliera, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 642.507.909,12 (seiscentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e nove reais e doze centavos), dividido em 884.722.075 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentas e vinte e duas mil, setenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6.** As ações representativas do capital social da Sociedade Hoteliera são indivisíveis em relação à Sociedade Hoteliera e cada ação corresponde a um voto nas assembleias gerais. **Artigo 7.** A emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações deverão ser aprovadas em assembleia geral. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade Hoteliera. **Artigo 8.** A Sociedade Hoteliera poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação. **Artigo 9.** Os acionistas terão direitos de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital da Sociedade Hoteliera de forma proporcional ao número de ações no capital social, conforme estabelecido na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 10.** As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. **Capítulo III – Assembleias Gerais.** **Artigo 11.** As assembleias gerais serão realizadas até o dia 30 de abril de cada ano, de forma ordinária nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, a qualquer momento, para discussão, votação e aprovação de quaisquer outras matérias sempre que os interesses sociais da Sociedade Hoteliera assim exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A assembleia geral (seja ela ordinária ou extraordinária) será convocada, instalada e funcionarão em observância às disposições legais aplicáveis a este Estatuto Social. Compete aos Diretores convocar a assembleia geral e, na sua recusa ou ausência, a convocação será realizada na forma prevista pelo art. 123 da Lei das Sociedades por Ações. O presidente da assembleia geral nomeará um secretário que será responsável por anotar as discussões e deliberações dos acionistas. **Parágrafo Segundo.** As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do capital social votante da Sociedade Hoteliera, não se computando os votos em branco. **Parágrafo Terceiro.** Os acionistas devem participar de qualquer assembleia geral pessoalmente ou por meio de um representante, portando procuração válida. **Parágrafo Quarto.** O presidente da assembleia geral deverá cumprir com as disposições do presente Estatuto Social, e não deverá computar o voto dado por qualquer acionista em violação às disposições do Estatuto Social. **Artigo 12.** Compete à assembleia geral, além das matérias previstas em lei, deliberar acerca das seguintes matérias: (i) alterar e modificar o Estatuto Social da Sociedade Hoteliera; (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores e fiscais da Sociedade Hoteliera; (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) autorizar o aumento de capital, a emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações; (v) autorizar a emissão de debêntures; (vi) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; (vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas contribuírem para a formação do capital social; (viii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade Hoteliera, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e (ix) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial. **Parágrafo Primeiro.** As deliberações da assembleia geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 13.** A remuneração da administração da Sociedade Hoteliera será determinada pela assembleia geral, que irá fixá-la em montante global, anual ou mensal, obedecendo o disposto no caput do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo a esta promover a distribuição e individualização da remuneração. **Capítulo IV – Administração da Sociedade.** **Artigo 14.** As atividades e negócios da Sociedade Hoteliera serão administrados por uma Diretoria, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e de acordo com os termos e condições previstos neste Estatuto Social. **Seção I – Diretoria.** **Artigo 15.** A Diretoria será composta por 4 (quatro) diretores ("Diretores"), sendo 2 (dois) Diretores A e 2 (dois) Diretores B, que serão nomeados, destituídos ou substituídos pela assembleia geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, por um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Sociedade Hoteliera, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da assembleia geral. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse dos seus substitutos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela assembleia geral. **Parágrafo Terceiro.** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro da Diretoria, este poderá (a) indicar outro Diretor como seu procurador para votar em reunião de Diretoria, desde que a procuração seja entregue aos demais membros da Diretoria antes da reunião ser instalada; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião antes da reunião ser instalada, por e-mail, carta registrada ou carta entregue pessoalmente; ou (c) participar da reunião da Diretoria por videoconferência ou conferência telefônica, desde que o Diretor envie seu voto por e-mail, carta registrada ou carta entregue pessoalmente aos demais membros da Diretoria antes do fim da reunião e lavratura e execução da respectiva ata, e que todos os membros participantes possam ser claramente identificados, caso em que o diretor ausente será considerado presente a tal reunião, e a reunião será considerada como ocorrida no local onde o Presidente estava no momento da reunião. No caso de vaga em decorrência de renúncia ou incapacidade permanente de qualquer membro, o membro da Diretoria deverá ser substituído por um novo Diretor indicado pela assembleia geral. **Artigo 16.** Compete especificamente à Diretoria: (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e da Diretoria; (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Sociedade Hoteliera, exercendo as funções executivas e decisórias; (iii) representar a Sociedade Hoteliera perante suas sociedades controladas e coligadas,

bem como perante todas as sociedades em que a Sociedade Hoteliera detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas, se houver; e (iv) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Sociedade Hoteliera, coordenando e orientando suas atividades. **Artigo 17.** A Diretoria reunirá-se sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores. **Parágrafo Primeiro.** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pela maioria um secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro da Diretoria. **Parágrafo Segundo.** Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos. **Parágrafo Terceiro.** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a atualização de sistema mecanizado. **Artigo 18.** A Sociedade Hoteliera será representada da seguinte forma: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo, necessariamente, um deles um Diretor A; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes especiais e devidamente constituído na forma prevista no parágrafo primeiro abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, com poderes especiais e devidamente constituído na forma prevista no parágrafo primeiro abaixo; ou (iv) por um procurador, com poderes específicos, nas procurações *ad iudicia* ou nos atos de rotina ou mero expediente junto a órgãos ou repartições públicas, tais como Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, autarquias, secretarias e concessionárias públicas e demais órgãos componentes da administração pública direta ou indireta visando à obtenção de certidões, atualização de dados cadastrais, cumprimento de obrigações acessórias, dentro outros atos que não representem assunção de obrigações pela Sociedade Hoteliera. **Parágrafo Primeiro.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade Hoteliera por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo necessariamente um Diretor A, e terão prazo de validade limitado ao máximo de dois anos, exceto pelas procurações *ad iudicia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. Presumir-se-ão outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano, as procurações outorgadas sem período específico. **Parágrafo Segundo.** A assembleia geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade Hoteliera por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade Hoteliera a apenas um Diretor ou um procurador. **Seção II – Conselho Fiscal.** **Artigo 19.** A Sociedade Hoteliera terá um Conselho Fiscal, que não será permanente, e será instalado pela assembleia geral, a pedido dos acionistas nas condições previstas em lei, sendo observados os impedimentos e as exigências previstos no Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Primeiro.** Se instalado, o Conselho Fiscal deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e respectivos suplentes. A assembleia geral que admitir o pedido dos acionistas para instalação do Conselho Fiscal determinará o número de membros do Conselho Fiscal mediante eleição e nomeação dos membros, indicando suas remunerações. **Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal terá um presidente, eleito pela assembleia geral. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo Terceiro.** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, devidamente registrado no livro societário correspondente da Sociedade Hoteliera. **Parágrafo Quarto.** No caso de vacância, renúncia, incapacidade ou ausência injustificada em 2 (duas) reuniões consecutivas, o membro do Conselho Fiscal será substituído, até o final de seu mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo Quinto.** No caso de incapacidade ou vacância permanente de um membro do Conselho Fiscal, sem nenhum suplente que possa substituí-lo, uma assembleia geral será convocada pelo Presidente do Conselho Fiscal para eleger um novo membro do Conselho Fiscal e o seu respectivo suplente, para preencher o cargo vago e completar o mandato do membro incapacitado ou ausente. **Artigo 20.** Serão aplicáveis ao Conselho Fiscal as atribuições, deveres e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo V – Exercício Fiscal e Demonstrações Financeiras.** **Artigo 21.** O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Primeiro.** Ao final do exercício social, os órgãos da administração deverão preparar, de acordo com a legislação aplicável e as disposições regulamentares, as seguintes demonstrações financeiras da Sociedade Hoteliera, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei: (i) o balanço patrimonial; (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (iii) demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração dos fluxos de caixa. **Parágrafo Segundo.** As demonstrações financeiras anuais da Sociedade Hoteliera deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo Terceiro.** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável. **Parágrafo Quarto.** Os órgãos da administração da Sociedade Hoteliera poderão apresentar balanços semestrais ou em períodos mais curtos de tempo, distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis. **Parágrafo Quinto.** A assembleia geral poderá deliberar sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, na assembleia geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social no qual esses juros sobre o capital próprio foram pagos ou creditados, desde que o valor correspondente de juros sobre o capital próprio seja creditado no dividendo obrigatório. **Artigo 22.** O lucro líquido ao final de cada exercício terá a seguinte destinação obrigatória: (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social subscrito da Sociedade Hoteliera; (ii) constituição de uma reserva de contingência, no caso de ser proposta pela administração da Sociedade Hoteliera e aprovado em assembleia geral; (iii) pagamento de dividendo obrigatório, que corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, nos termos deste Estatuto Social; (iv) retenção de reserva de lucros em linha com o orçamento de capital, no caso de ser proposta pela administração da Sociedade Hoteliera e aprovado em assembleia geral; e (v) o saldo do lucro líquido será distribuído como dividendos, conforme deliberação da assembleia geral. **Artigo 23.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Primeiro.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria poderá propor, e a assembleia geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucro a realizar. **Capítulo VI – Prática de Atos Ultra Vires.** **Artigo 24.** E expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Sociedade Hoteliera que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Capítulo VII – Liquidação.** **Artigo 25.** A Sociedade Hoteliera será liquidada nos casos previstos em lei, desde que a assembleia geral eleja o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação, estabelecendo suas respectivas remunerações. **Capítulo VIII – Outras Disposições.** **Artigo 26.** As omissões do presente instrumento serão satisfeitas na assembleia geral, sendo aplicável na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 27.** O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral. **Capítulo IX – Resolução de Conflitos.** **Artigo 28.** Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 29.** Os acionistas elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer controvérsias relacionadas a este Estatuto Social. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 313.683/25-6 em 22/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

#### HTL SP Participações S.A.

CNPJ/MF nº 14.511.613/0001-06 – NIRE 35.300.462.157

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de setembro de 2025**  
**1. Data, Horário e Local:** Aos 09 de setembro de 2025, às 13:00 horas, na sede social da HTL SP Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, conjunto comercial nº 131 e 132, 13º e 14º andares, Edifício Maria Cecília Lara Campos, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 04543-000 ("Companhia"). **2. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Bruno Sampaio Greve e secretariados pelo Sr. Jefferson Baptista Tagliapietra. **3. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, conforme disposto no Anexo I à presente Ata. **4. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **5. Ordem do Dia:** A acionista da Companhia compareceu para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias: (i) aprovar a constituição, em favor da Securitizadora (abaixo definida), no âmbito da operação de securitização de recebíveis celebrada pela Acionista no âmbito da aquisição das ações da Companhia ("Operação Securitização"), cujas características e condições principais, encontram-se detalhadas no Anexo II à presente Ata, das seguintes garantias ("Garantias"), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Securitização), que, exceto se de outra forma a ser prevista nos Documentos da Operação Securitização, vigorarão até o efetivo e integral cumprimento das Obrigações Garantidas. (a) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, relativa à cessão fiduciária, pela Companhia, dos direitos creditórios decorrentes da exploração do Imóvel pela Companhia; (b) Alienação Fiduciária do Imóvel; e (c) endosso do Seguro Patrimonial objetivando o Imóvel para a Securitizadora. (ii) autorizar a diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Operação Securitização, à constituição das Garantias e/ou relacionados às deliberações acima, inclusive bem como a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores nesse sentido. **6. Deliberações Tomadas:** Após o exame e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, os acionistas decidem, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) aprovar a constituição das Garantias descrita no item 5(i) acima, em favor da Opea Securitizadora S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), quais sejam, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Alienação Fiduciária de Imóvel e o endosso da apólice do Seguro Patrimonial. (ii) autorizar a diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Operação Securitização, à constituição das Garantias e/ou relacionados às deliberações acima, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores nesse sentido. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** São Paulo, 09 de setembro de 2025. (ass.): Bruno Sampaio Greve – Presidente; Jefferson Baptista Tagliapietra – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 313.684/25-0 em 22/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

#### Dock Soluções em Meios de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 08.744.817/0001-86 – NIRE 35.300.546.105

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de agosto de 2025**  
**Data, Hora e Local:** No dia 04 de agosto de 2025, às 09:00 horas, na sede social da Dock Soluções em Meios de Pagamento S.A., situada na Av. Tamboré, nº 267, 26º andar, conjunto 261-A, sala 01-A, Edifício Canopus Corporate, Alphaville, CEP 06460-000, no Município de Barueri, Estado de São Paulo ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Mesa:** Presidente: Marcelo Prudêncio Jacques; e Secretário: Dullio de Oliveira Beneduzzi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a apreciação do pedido de renúncia apresentado por membro da Diretoria, e (ii) a reafirmação da composição da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **i. Pedido de renúncia.** Receber o pedido de renúncia, ora acostado na forma de Anexo I, apresentado pelo Sr. **Fabiano de Jesus Rustice**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 21672814, inscrito no CPF sob o nº 275.493.268-27, domiciliado à Avenida Tamboré, 267, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 26º andar, conjunto 261-A, sala 01-A, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06460-000, ao cargo de **Diretor Sem Designação Específica responsável por Tecnologia**. Os acionistas da Companhia outorgam ao renunciante, neste ato, a mais ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irretroativa relação pelos atos praticados durante sua gestão como Diretor Sem Designação Específica responsável por Tecnologia, excetuada eventual conduta culposa ou dolosa contrária às determinações legais ou contrária aos interesses da Companhia, agradecendo por toda a contribuição apresentada na condução dos negócios da Companhia. **ii. Rerratificação da Composição da Diretoria.** Ato seguinte ao acolhimento do pedido de renúncia, rerratifica-se a composição da Diretoria consolidada da seguinte forma: **a. Antônio Carlos Soares Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.436.053, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 093.016.138-67, como **Diretor Presidente**; **b. Henrique Antônio Casagrande Dias de Almeida**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1544234, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 086.507.457-76, como **Diretor de Operações**; **c. Marcelo Prudêncio Jacques**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 2263652, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 012.324.191-09, como **Diretor Financeiro**; Todos os acima indicados com domicílio à Avenida Tamboré, 267, 26º andar, conjunto 261-A, sala 01-A, do Edifício Canopus Corporate Alphaville, Alphaville, CEP 06460-000, Barueri/SP. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes Mesa: Marcelo Prudêncio Jacques – Presidente; e Dullio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. **Acionistas Presentes:** Antônio Carlos Soares Junior e Dock Tecnologia S.A. Barueri/SP. 04 de agosto de 2025. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma online "D4sign" ou similar, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convenicionado que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. **Mesa:** Marcelo Prudêncio Jacques – Presidente; Dullio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 325.712/25-6 em 30/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/10/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Treecorp Burger Participações S.A.

CNPJ nº 34.923.994/0001-30 - NIRE 35300541791

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de setembro de 2025

1. **Data, hora e local:** realizada em 17 de setembro de 2025, às 10h00, na sede da Treecorp Burger Participações S.A., situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, conjunto 102, sala F, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001 ("Companhia"). 2. **Mesa:** para iniciar os trabalhos, foi escolhido, como Presidente da Mesa, o Sr. Danilo Rafael Just Soares, que convidou a mim, Luis Filipe Frozoni Lomonaco, para secretariá-lo. 3. **Presença:** os acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto estavam presentes à assembleia, conforme assinaturas realizadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 4. **Convocação:** a convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia") foi realizada por meio de publicação de edital de convocação no dia 9 de setembro de 2025, respeitando o prazo previsto no artigo 124, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76. 5. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (a) o aumento do capital social da Companhia em decorrência da conversão de debêntures emitidas pela Companhia e inscritos por Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia e por Treecorp Burger Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes, nos termos de sua respectiva Escritura de Emissão e (b) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação proposta no item anterior. 6. **Deliberações:** 6.1. Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$17.792.845,00 (dezesete milhões, setecentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais), por meio da emissão de 13.160.389 (treze milhões, cento e sessenta mil e trezentas e oitenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$1.352 por ação, preço esse fixado de acordo com o disposto no art. 170, §1º, I da Lei nº 6.404/76 e na Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, integralmente destinado à conta de capital social da Companhia. Dessa forma, o capital social da Companhia passa de R\$ 74.250.200,00 (setenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais) para R\$ 92.043.045,00 (noventa e dois milhões, quarenta e três mil e quarenta e cinco reais), passando, assim, a ser dividido em 83.325.332 (oitenta e três mil e trezentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O referido aumento se dará em decorrência da conversão de debêntures emitidas pela Companhia, nos termos da Cláusula 4.11 da Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures, Sem Garantia, Conversíveis em Ações, em Série Única da Treecorp Burger Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), sendo as novas ações totalmente inscritas pelos acionistas Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia e Treecorp Burger Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes, conforme qualificação e demais condições constantes do termo de boletim de subscrição que constitui o Anexo I da presente ata. Ademais, nos termos do artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e da Cláusula 4.3 da Escritura de Emissão, e, ainda, considerando a anuidade e concordância, sem qualquer oposição, dos acionistas G&G Investimentos Imobiliários Ltda. e Carbyne Absolute Return - Fundo de Investimento Alternativo de Capital de Risco Aberto, com todos os termos e condições da Escritura de Emissão (incluindo seus aditamentos), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de março de 2025, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o registro nº 126.705/25-2, em sessão de 4 de abril de 2025, não há que se falar em direito de preferência e tampouco apresentação de renúncia ao direito de preferência na conversão das debêntures em ações. 6.2. Tendo em vista o quanto deliberado acima, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a referida deliberação, o qual passa a vigor conforme a seguir: "Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 92.043.045,00 (noventa e dois milhões, quarenta e três mil e quarenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 83.325.332 (oitenta e três mil e trezentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. Parágrafo Segundo - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 77.250.200,00 (setenta e sete milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de ações nominativas e sem valor nominal, inclusive ações ordinárias e/ou ações preferenciais com ou sem classe específica e, ainda, com ou sem direito a voto, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, preço, prazo, forma de subscrição e integralização ("Capital Autorizado"). Parágrafo Terceiro - O limite do Capital Autorizado da Companhia somente será modificado por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Quarto - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam por ela controladas direta ou indiretamente, conforme vier a ser deliberado pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, bem como eventuais disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia." 6.7. Por último, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive para refletir as alterações deliberadas nos itens acima, cujo texto representa a expressão da vontade e condições sob as quais deverá ser regida a Companhia, revogando-se, em face disso, toda e qualquer disposição que seja com ele conflitante. Fica aprovada, assim, a versão consolidada do Estatuto Social anexa à presente ata na forma de seu Anexo II. 7. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** o Sr. Presidente determinou a suspensão da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Terminados os trabalhos, lavrada e lida, foi a presente ata aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Acionistas presentes: Treecorp Fundo de Investimento em Participações III Multiestratégia e Treecorp Burger Fundo de Investimento em Empresas Emergentes. "A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia". São Paulo, 17 de setembro de 2025. JUCESP nº 331.451/25-6 em 30/09/25. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I. Denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1. Treecorp Burger Participações S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. **Art. 2.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, Conjunto 102 - Sala F, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou exterior. **Art. 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Art. 4.** A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 5.** O capital social da Companhia é de R\$ 92.043.045,00 (noventa e dois milhões, quarenta e três mil e quarenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 83.325.332 (oitenta e três mil e trezentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. **Parágrafo Segundo** - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 77.250.200,00 (setenta e sete milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de ações nominativas e sem valor nominal, inclusive ações ordinárias e/ou ações preferenciais com ou sem classe específica e, ainda, com ou sem direito a voto, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, preço, prazo, forma de subscrição e integralização ("Capital Autorizado"). **Parágrafo Terceiro** - O limite do Capital Autorizado da Companhia somente será modificado por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam por ela controladas direta ou indiretamente, conforme vier a ser deliberado pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, bem como eventuais disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Capítulo III. Assembleia Geral. Art. 6.** Os acionistas reúnem-se em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social. **Parágrafo Único.** A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia: I - a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados no CVM; II - a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e III - a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia. **Capítulo IV. Administração da Companhia. Art. 7.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cuja composição e funcionamento obedecerão às Leis aplicáveis e ao presente estatuto social. **Seção I. Conselho de Administração. Art. 8.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um deles designado como Presidente do Conselho de Administração e os demais como conselheiros sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo a renúncia ou vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, a Assembleia de Acionistas será convocada, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da renúncia ou vacância pelos Acionistas, para proceder à eleição de membro para o cargo vago pelo prazo remanescente do mandato do Conselheiro a ser substituído. **Art. 9.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, mediante convocação escrita: (i) pessoalmente com protocolo ou por carta com aviso de recebimento; ou (ii) por correio eletrônico com comprovante de recebimento - contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de maioria dos Conselheiros empossados, ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Conselheiros, sempre observados, em cada caso, os quóruns específicos de deliberação exigidos por Lei aplicável e no presente estatuto social. **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, podendo ser realizadas em local diverso se todos os Conselheiros acordarem previamente e por escrito nesse sentido. Qualquer Conselheiro poderá participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro em questão e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, desde que o Conselheiro em questão confirme ao Presidente do Conselho de Administração o sentido e o conteúdo de seu voto, por escrito, via e-mail, carta registrada ou carta entregue em mãos, em até 2 (dois) dias úteis após o término da reunião. Nesse caso, mediante confirmação do voto por escrito, tal Conselheiro será considerado presente na reunião em questão e deverá posteriormente assinar a correspondente ata. **Art. 10.** As deliberações do Conselho de Administração, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião. **Seção II. Diretoria. Art. 11.** A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Art. 12.** Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas. **Art. 13.** A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas: I - de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; II - de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou III - de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações. **Art. 14.** As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandato judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano. **Art. 15.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 16.** O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Art. 17.** O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. **Art. 18.** Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Art. 19.** Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários sobre os resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros. **Art. 20.** A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório. **Capítulo VII. Liquidação. Art. 21.** A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Art. 22.** A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30 de agosto de 2016, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): I - proibição de emissão de partes beneficiárias; II - disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; III - adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; IV - no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigá-la a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e V - auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados no CVM. **Art. 23.** Em tudo o que o presente estatuto social for omissivo, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Art. 24.** Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, de acordo com as regras de seu regulamento. São Paulo, 17 de setembro de 2025.

## Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.701.408/0001-14 - NIRE 35.300.522.681

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

A Presidente do Conselho de Administração da Athena Saúde Brasil S.A. ("Companhia"), vem, pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 09 de outubro de 2025, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Google Meet, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124, § 2º da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovar a conversão da totalidade das ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia para a subforma escritural, com a consequente alteração da redação do caput e inclusão do parágrafo 4º, com a renumeração dos parágrafos subsequentes no Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para realizarem todos os atos necessários para a efetivação das matérias constantes da ordem do dia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores - @athenasaude.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; e (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, São Paulo/SP, 30 de setembro de 2025. **Ana Teresa do Amaral Meirelles** - Presidente do Conselho de Administração. (01, 02 e 03/10/2025)

## ATECAR - Associação dos Trabalhadores, Executivos e Estudantes do Estado de São Paulo

CNPJ/MF 97.534.655/0001-81

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os associados da ATECAR - Associação dos Trabalhadores, Executivos e Estudantes do Estado de São Paulo ("Associação"), conforme faculta o Artigo 38 do Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de outubro de 2025, às 10h00, em primeira convocação e em segunda convocação às 11h00, na sede da Associação Avenida Rua Gustavo Ambrust, nº 36, Nova Campinas, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-106, na qual será realizada eleição da Diretoria, para mandato de 05 (cinco) anos, nos termos disposto no Artigo 28 do Estatuto Social da Associação. Fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o registro das chapas interessadas, devidamente assinado por qualquer Associado Honorário. O pedido de registro deverá ser endereçado ao Diretor Presidente e protocolizado na Secretaria da Associação, em horário comercial (das 9h às 18h). Campinas/SP, 3 de outubro de 2025 Atenciosamente, **Felipe Monken Vianna** - Presidente.

## EB Holding Participações S.A.

CNPJ/MF nº 30.613.259/0001-79 - NIRE 35.300.517.237

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2025

1. **Data, Hora e Local.** Realizada em 18 de setembro de 2025, às 10h, na sede da EB Holding Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 4º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905. 2. **Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença. 3. **Mesa.** Eduardo Sirotsky Melzer como presidente e Gabriela Elian como secretária. 4. **Ordem do dia.** Deliberar sobre (i) a lavratura da ata da assembleia extraordinária de acionistas na forma de sumário; (ii) a redução do capital social da Companhia com o consequente cancelamento de ações, conforme dispõe o Artigo 173, da Lei das S.A. e suas posteriores alterações; (iii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização aos administradores da Companhia à prática de todos os atos necessários e convenientes para efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. 5. **Deliberações.** Após a discussão dos assuntos constantes da ordem do dia, os Acionistas representantes da totalidade do capital social votante da Companhia decidiram, por unanimidade, aprovar, sem quaisquer reservas ou restrições, o seguinte: 5.1. **Forma de Sumário.** Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, conforme estabelecido no Artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 5.2. **Redução de Capital Social.** Aprovar a redução do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A., neste ato, no valor de R\$ 1.734.458,28 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), mediante o cancelamento de 8.555 (oito mil quinhentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto social, com a restituição de tal montante à acionista Luciana Antonini Ribeiro nos termos do item 5.2.1 abaixo. 5.2.1. A Companhia efetuará o pagamento correspondente às ações canceladas imediatamente após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da ata desta Assembleia Geral, a acionista Luciana Antonini Ribeiro, por meio da entrega de 2.705.208 (dois milhões, setecentos e cinco mil, duzentas e oito) quotas ordinárias classe A de emissão da sociedade EB Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 4º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.620.199/0001-70, da qual a Companhia é sócia. 5.2.2. Consignar que a redução de capital social da Companhia, ora aprovada, apenas terá eficácia após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente ata, nos termos do Artigo 174 da Lei das S.A. 5.2.3. Consignar que, uma vez eficaz a redução de capital social ora aprovada, o capital social da Companhia será reduzido dos atuais R\$ 40.029.840,00 (quarenta milhões, vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais), dividido em 36.204 (trinta e seis mil, duzentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 38.295.381,72 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 27.649 (vinte e sete mil, seiscentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.3. Em razão da deliberação acima, fica aprovada a alteração da redação do caput da Cláusula V do Estatuto Social da Companhia, que entrará em vigor conforme abaixo transcrito: "Cláusula V - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 38.295.381,72 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 27.649 (vinte e sete mil, seiscentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 5.4. Autorizar os administradores da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social, a praticar todos e quaisquer atos necessários e convenientes à implementação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia, inclusive com relação à publicação desta ata para fins do disposto no Artigo 174 da Lei das S.A. 6. **Encerramento da Assembleia e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem a desejasse e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário para a lavratura desta ata e, reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. 7. **Data e Local:** São Paulo/SP, 18 de setembro de 2025. **Mesa:** Eduardo Sirotsky Melzer, presidente; e Gabriela Elian, secretária. **Acionistas:** (a) Eduardo Sirotsky Melzer; (b) Luciana Antonini Ribeiro; (c) MC EB LLC; e (d) FFM18 Holding Ltda. Certificamos ser a presente ata uma cópia fiel do original. **Mesa:** Eduardo Sirotsky Melzer, Presidente; Gabriela Elian, Secretária.

# Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

# DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/10/2025

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Palo Alto S.A.

(em constituição)

### Ata de Assembleia Geral de Constituição

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 03 de abril de 2024, às 10 horas, na sede social da Rua Sader Macul, nº 96, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04542-090.

**2. Convocação e Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber: (a) **Oz Fields Exploração e Metálicos S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 3200, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.549.759/0001-51 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE sob o nº 35.300.521.455, representada na forma do seu contrato social por seu Diretor **Igor Eustáquio Rodrigues Elias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.518.786 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 006.059.101-38, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, 134, apto. 91, Vila Nova Conceição, CEP: 04509-020. (b) **Ivo Rodrigues Elias**, brasileiro, casado no Regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.375.140 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 005.155.031-85, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQNW, nº 110, bloco J, apto 507, CEP 70686-550. **3. Mesa:** Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificado, os trabalhos foram presididos pelo Sr. Andersen Wender de Oliveira Beserra Pattaro e secretariados pela Sra. Vitória Bastos Alves de Freitas. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Palo Alto S.A.**; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores da Companhia; (iv) a remuneração dos diretores da Companhia; e (v) a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberações o quanto segue: **5.1.** Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **Palo Alto S.A.**, bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata na forma do Anexo I. **5.2.** Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. **5.3.** A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia São subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) a acionista **Oz Fields Exploração e Metálicos S.A.**, subscreveu 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, pelo valor de R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição, assinado na presente data, que integra esta ata na forma do **Anexo II**; e (b) o acionista **Ivo Rodrigues Elias**, subscreveu 1 (uma) ação ordinária, pelo valor de R\$1,00 (um real), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição, assinado na presente data, que integra esta ata na forma do **Anexo III**; e **5.4.** O Capital será integralizado em moeda corrente do País em até 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da Autorização de Funcionamento Jurídico. **5.5.** Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. **5.6.** Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 1 (um) ano, os seguintes diretores: (i) o Sr. **Ivo Rodrigues Elias**, brasileiro, casado no Regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.375.140 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 005.155.031-85, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQNW, nº 110, bloco J, apto 507, CEP 70686-550, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) Sr. **Samuel Asafe Silva Medeiros Costa**, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.144.442-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.450.177-24, residente e domiciliado à SQN 114, bloco B, apto 301, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70764-020, para o cargo de Diretor sem designação específica. **5.7.** Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, na forma do artigo 147 da lei nº 6.404/76. **5.8.** Os Srs. Ivo Rodrigues Elias e Samuel Asafe Silva Medeiros Costa, acima qualificados, tomarão posse em seus cargos imediatamente, mediante a assinatura do Termos de Posse, conforme **Anexo IV**, a presente ata. **5.9.** A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observando o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social que ora passa reger a Companhia. **5.10.** Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela lei vigente das Sociedades por Ações, quando necessárias. **5.11.** Autorizar os Diretores ora eleitos a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da Constituição da companhia perante os órgãos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 03 de abril de 2024. Anderson Wender de Oliveira Beserra Pattaro, Presidente; Vitória Bastos Alves de Freitas, Secretária. Oz Fields Exploração e Metálicos S.A., Representada por Igor Eustáquio Rodrigues Elias; Ivo Rodrigues Elias. Diretores Eleitos: Ivo Rodrigues Elias, Samuel Asafe Silva Medeiros Costa. Vitória Bastos Alves de Freitas, OAB nº 453.706. JUCESP/NIRE nº 3530064000-4 em 12/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º** A Palo Alto S.A. é uma Companhia anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pela Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 381, de 4 de março de 2020. **Artigo 2º** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sader Macul, nº 96, Itaim Bibi, CEP 04542-090, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social (i) atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural; e (ii) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior (holding). **Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Do Capital. Artigo 5º** O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R\$ 1.000,00** (mil reais) dividido em **1.000** (mil) ações ordinárias nominativas, emitidas por **R\$ 1,00** (um real) cada uma. §1º Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. §2º A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. **Artigo 6º** A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Capítulo III. Das Assembleias Gerais. Artigo 7º** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia 31 de março de cada ano, e a Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que os interesses da Companhia assim exigirem, observadas as competências e quórum de deliberação previstos na legislação aplicável. **Artigo 8º** As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 9º** A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, mas todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Dos diretores, 01 (um) será o Diretor Presidente e, os demais, Diretores sem denominação específica. **Artigo 10.** Os Diretores terão prazo de mandato unificado de um ano, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único.** A assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. **Artigo 11.** Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Presidente, o respectivo substituto será escolhido pela Diretoria dentre os diretores remanescentes, na primeira reunião que se realizar depois da ocorrência da vaga. Ocorrendo a vaga de um dos demais cargos da Diretoria, esta, na primeira reunião que realizar, se assim o entender conveniente ou necessário, fará o preenchimento do cargo por pessoa que o exercerá interinamente até a primeira assembleia geral que vier a se realizar após o evento, que proverá um cargo definitivo. **Parágrafo Único.** O diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído. **Artigo 12.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído. **Parágrafo Único.** O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo. **Artigo 13.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido. §1º As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos ou de dois se só houver dois diretores em exercício. §2º As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. **Artigo 14.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia. §1º A representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Companhias de economia mista e entidades paraestatais compete ao Diretor Presidente. §2º A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor. §3º A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Companhia dependem da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em assembleia geral. **Artigo 15.** As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: (a) por dois diretores em conjunto; (c) por qualquer diretor em conjunto com um procurador ou (d) por dois procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo Único.** Obedecido o disposto no Artigo 14, § 2º, a Companhia deverá ser representada conjuntamente pelos diretores ou procuradores. **Artigo 16.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia conjuntamente pelos diretores; devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. **Artigo 17.** São expressamente vedados sendo Nulos e inoperantes com relação à Companhia os atos de qualquer diretor procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossas ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 18.** O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI. Do Exercício Social, do Balanço e do Lucro. Artigo 19.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 20.** Ao fim de cada exercício fiscal, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **Parágrafo Único.** Conforme o Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, a administração deverá publicar, anualmente, até 28 de fevereiro de cada ano, no Diário Oficial da União ou no jornal oficial dos Estados, segundo o local da respectiva sede e, também, em outro jornal de grande circulação as demonstrações financeiras da Companhia. **Artigo 21.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **Parágrafo Único.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. **Capítulo VII. Da Liquidação. Artigo 22.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos legais, e especificamente no momento do cancelamento da autorização temporária conforme prevista na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 381, de 04 de março de 2020, competindo a assembleia geral estabelecer a forma de liquidação em nomear o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Artigo 23.** Nos casos omissos ou duvidosos a aplicar-se-ão às disposições legais vigentes. São Paulo, 03 de abril de 2024.

# Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

[www.datamercantil.com.br](http://www.datamercantil.com.br)

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

# DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/10/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

